



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Sexta-feira • 12 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 5440

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Valença publica:

- Decreto Nº 3.962/2021.
- Decreto Nº 3.963/2021.
- Decreto Nº 3.964/2021.
- Decreto Nº 3.965/2021.
- Portaria Nº 010/2021.
- Atos Licitatórios da Prefeitura de Valença BA.
- Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 001/2021

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Decretos**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA** ESTADO DA BAHIA - BRASIL

#### **DECRETO Nº 3.962/2021.**

**Exonera Titular do Cargo em Comissão  
de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da  
Bahia, no uso de suas atribuições legais,**

#### **DECRETA:**

**Art. 1º - Exonerar Titular do Cargo em Comissão de  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, Símbolo CC-6, a Sra. MARIA ZENAIDE  
NEGRÃO PORTO, a partir de 11 de fevereiro de 2021.**

**Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em  
11 de fevereiro de 2021.**

**JAIRO DE FREITAS BAPTISTA  
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**DECRETO Nº 3.963/2021.**

**Nomeia Titular para o Cargo em Comissão  
de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da  
Bahia, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º - Nomear Titular para o Cargo em Comissão de  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Símbolo CC-6, a Sra. MARIA ZENAIDE  
NEGRÃO PORTO, a partir de 11 de fevereiro de 2021.**

**Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em  
11 de fevereiro de 2021.**

**JAIRO DE FREITAS BAPTISTA  
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**DECRETO Nº 3.964/2021.**

***Exonera Titular do Cargo em Comissão  
de TESOUREIRA MUNICIPAL.***

***O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da  
Bahia, no uso de suas atribuições legais,***

**DECRETA:**

***Art. 1º - Exonerar Titular do Cargo em Comissão de  
TESOUREIRA MUNICIPAL, Símbolo CC-6, a Sra. CARLA VIEIRA DE MORAES BAPTISTA,  
a partir de 11 de fevereiro de 2021.***

***Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.***

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em  
11 de fevereiro de 2021.***

**JAIRO DE FREITAS BAPTISTA  
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**DECRETO Nº 3.965/2021.**

**Nomeia Titular para o Cargo em Comissão  
de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA  
FAZENDA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da  
Bahia, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º - Nomear Titular para o Cargo em Comissão de  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, Símbolo CC-6, a Sra. CARLA VIEIRA DE  
MORAES BAPTISTA, a partir de 11 de fevereiro de 2021.**

**Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em  
11 de fevereiro de 2021.**

**JAIRO DE FREITAS BAPTISTA  
PREFEITO MUNICIPAL**

## **Portarias**

---



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA** ESTADO DA BAHIA - BRASIL

#### **PORTARIA Nº 010/2021.**

Revoga Portaria nº 003/2021 que **designou** a Sra. **MARIA ZENAIDE NEGRÃO PORTO**, para assumir interinamente as funções de Secretária Municipal de Administração.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica revogada a Portaria Municipal nº **003/2021**, de 04 de janeiro de 2021, que designou a Sra. **MARIA ZENAIDE NEGRÃO PORTO**, para assumir interinamente as funções de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir de 11 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 11 de fevereiro de 2021.

**JAIRO DE FREITAS BAPTISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA-BAHIA**  
**CNPJ N. 14.235.899/0001-36**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo n. 028/2021 – Dispensa nº.024/2021**

O Prefeito de Valença-Bahia RATIFICA o Processo Administrativo nº 028/2021 - Dispensa de Licitação n.º 024/2021, que tem por objeto a locação de imóvel situado a Rua Serra Grande, S/N, Valença-Bahia para funcionamento da Unidade da Agência de Correios Comunitária no Distrito de Serra Grande, Valença-Bahia, durante o período de 04/01/2021 a 31/12/2021.

**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso X da lei nº. 8.666/93, em nome de **MARIA DE LOURDES ANDRADE DO NASCIMENTO, CPF : N. 143.450.995-87/EDVALDO SOUSA ANDRADE, CPF nº. 044858905-20**

Órgão: 0404 –Secretaria M. de Administração; Classificação Econômica: 3390.36; Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção das Ações da Secretaria M. de Administração; Fonte: 00.

**Valor estimado mensal:** R\$ 300,00 (trezentos reais).

Data da Ratificação: Valença-Bahia, 04/01/2021. JAIRO DE FREITAS BAPTISTA – Prefeito.

**CONTRATO Nº0026/2021**

**Processo Administrativo nº. 028/2021 - Dispensa nº. 024/2021**

**CONTRATANTE : MUNICIPIO DE VALENÇA-BAHIA, CNJ Nº. 14.235.899/0001-36.**

**CONTRATADO: MARIA DE LOURDES ANDRADE DO NASCIMENTO, CPF : N. 143.450.995-87/EDVALDO SOUSA ANDRADE, CPF nº. 044858905-20.**

OBJETO: Locação de imóvel situado a Rua Serra Grande, S/N, Valença-Bahia para funcionamento da Unidade da Agência de Correios Comunitária no Distrito de Serra Grande, Valença-Bahia, durante o período de 04/01/2021 a 31/12/2021.

Órgão: 0404 –Secretaria M. de Administração; Classificação Econômica: 3390.36; Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção das Ações da Secretaria M. de Administração; Fonte: 00.

Valor estimado mensal: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Data do Contrato: Valença-Bahia, 04/01/2021. JAIRO DE FREITAS BAPTISTA-Prefeito.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo n. 043/2021 – Dispensa nº.035/2021**

O Prefeito de Valença-Bahia RATIFICA o Processo Administrativo nº 043/2021 - Dispensa de Licitação n.º 035/2021, que tem por objeto a locação de imóvel situado no Povoado do Piau, S/N, Valença-Bahia para funcionamento da Escola M. Bom Jesus da Lapa II, no Povoado de Piau, Valença-Bahia, durante o período de 06/01/2021 a 06/07/2021.

**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso X da lei nº. 8.666/93, em nome de **ZELITO DE ANDRADE, CPF: 282.795.305-68.**

Órgão: 0909 – Fundo Municipal de Educação; Classificação Econômica: 3390.39; Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental; Fonte: 01.

**Valor estimado mensal:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Data da Ratificação: Valença-Bahia, 06/01/2021. JAIRO DE FREITAS BAPTISTA – Prefeito.

**CONTRATO Nº.055/2021**

**Processo Administrativo nº. 043/2021 - Dispensa nº. 035/2021**

**CONTRATANTE : FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALENÇA, CNJ Nº. 22.738.906/0001-40.**

**CONTRATADO: ZELITO DE ANDRADE, CPF: 282.795.305-68.**

OBJETO: Locação de imóvel situado no Povoado do Piau, S/N, Valença-Bahia para funcionamento da Escola M. Bom Jesus da Lapa II, no Povoado de Piau, Valença-Bahia, durante o período de 06/01/2021 a 06/07/2021.

Órgão: 0909 – Fundo Municipal de Educação; Classificação Econômica: 3390.39; Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental; Fonte: 01.  
Valor estimado mensal: R\$ 500,00 (quinhentos reais).  
Vigência do Contrato: 06 (meses) meses. Data do Contrato: Valença-Bahia, 06/01/2021. JAIRO DE FREITAS BAPTISTA-Prefeito.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.080/2021**

**Processo Licitatório n. 595/2019 – Pregão Presencial n. 048/2019**

**CONTRATANTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNJ Nº. 11.159.883/0001-01.**

**CONTRATADO: JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ n. 14.683.163/0001-20.**

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de material penso (Tira Reagente e Seringa para insulina) para atender as necessidades da Secretaria M. de Saúde.

Fundamentação legal: Lei Federal n. 8.666/93.

021100 – Secretaria M. de Saúde; 02.2222 – Fundo M. de Saúde; Classificação Econômica: 3390.30; Projeto/Atividade: 2061- Manutenção das Ações da Atenção Básica a Saúde/ 2064 – Estruturação do centro de Abastec. Farmacêutico – Bloco de Assist. Farmacêutica/ 2065 – Manutenção das Ações do Bloco de Média e Alta Complexibilidade- MAC ; Fonte: 02 e 14.

Valor estimado total: R\$ 176.576,88( cento e setenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Vigência do Contrato: 10 meses. Data do Contrato: Valença-Bahia, 15/01/2021. JAIRO DE FREITAS BAPTISTA-Prefeito.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo n. 035/2021 – Dispensa nº.030/2021**

O Prefeito de Valença-Bahia RATIFICA o Processo Administrativo nº 035/2021 - Dispensa de Licitação n.º 030/2021, que tem por objeto a locação de imóvel situado em Entroncamento de Valença, Valença-Bahia para funcionamento da Secretaria do Ginásio do Entroncamento de Valença,, durante o período de 06/01/2021 a 06/07/2021.

**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso X da lei nº. 8.666/93, em nome de **ELPÍDIO JOSÉ DE ANDRADE, CPF N. 017.415.355-49**

09 – Secretaria M. de Educação; 0909 – Fundo M. de Educação; Classificação Econômica: 3390.36; Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil; Fonte: 01

**Valor estimado mensal:** R\$500,00 (quinhentos reais).

Data da Ratificação: Valença-Bahia, 06/01/2021. JAIRO DE FREITAS BAPTISTA – Prefeito.

**CONTRATO Nº.046/2021**

**Processo Administrativo nº. 035/2021 - Dispensa nº. 030/2021**

**CONTRATANTE : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALENÇA, CNPJ Nº. 18.209.824/0001-31**

**CONTRATADO: ELPÍDIO JOSÉ DE ANDRADE, CPF N. 017.415.355-49**

**OBJETO:** Locação de imóvel situado em Entroncamento de Valença, Valença-Bahia para funcionamento da Secretaria do Ginásio do Entroncamento de Valença,, durante o período de 06/01/2021 a 06/07/2021.

09 – Secretaria M. de Educação; 0909 – Fundo M. de Educação; Classificação Econômica: 3390.36; Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil; Fonte: 01.

Valor estimado mensal: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses.

Data do Contrato: Valença-Bahia, 06/01/2021. JAIRO DE FREITAS BAPTISTA-Prefeito.

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo n. 033/2021 – Dispensa nº.029/2021**

O Prefeito de Valença-Bahia RATIFICA o Processo Administrativo nº 033/2021 - Dispensa de Licitação n.º 029/2021, que tem por objeto a locação de imóvel situado a Rua Cidade de Paulo Afonso, S/N, Bairro Novo Horizonte, Valença-Bahia para atender a extensão da Escola de Educação Infantil do Novo Horizonte, durante o período de 06/01/2021 a 06/07/2021.

**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso X da lei nº. 8.666/93, em nome de **EDNALDO DOS SANTOS, CPF: 087.246.015-00.**

09 – Secretaria M. de Educação; 0909 – Fundo M. de Educação; Classificação Econômica: 3390.36; Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil; Fonte: 01.

**Valor estimado mensal:** R\$ 1.131,00 (um mil, cento e trinta e um reais).

Data da Ratificação: Valença-Bahia, 06/01/2021. JAIRO DE FREITAS BAPTISTA – Prefeito.

#### **CONTRATO Nº.043/2021**

**Processo Administrativo nº. 033/2021 - Dispensa nº. 029/2021**

**CONTRATANTE : FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALENÇA, CNJ Nº. 22.738.906/0001-40.**

**CONTRATADO: EDNALDO DOS SANTOS, CPF: 087.246.015-00.**

**OBJETO:** Locação de imóvel situado a Rua Cidade de Paulo Afonso, S/N, Bairro Novo Horizonte, Valença-Bahia para atender a extensão da Escola de Educação Infantil do Novo Horizonte, durante o período de 06/01/2021 a 06/07/2021.

09 – Secretaria M. de Educação; 0909 – Fundo M. de Educação; Classificação Econômica: 3390.36; Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil; Fonte: 01.

Valor estimado mensal: R\$ 1.131,00(um mil, cento e trinta e um reais).

Vigência do Contrato: 06 meses.

Data do Contrato: Valença-Bahia, 06/01/2021. JAIRO DE FREITAS BAPTISTA-Prefeito.

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo n. 049/2021 – Dispensa nº.042/2021**

O Prefeito de Valença-Bahia RATIFICA o Processo Administrativo nº 049/2021 - Dispensa de Licitação n.º 042/2021, que tem por objeto a locação de imóvel situado (Galpão) situado a Av. Antônio Carlos Magalhães, n. 375, São Felix, Valença-Bahia para funcionamento do centro de Coleta de Materiais Recicláveis do Município de Valença-Bahia, durante o período de 06/01/2021 a 31/12/2021.

**Fundamento Legal: Fundamento Legal:** Art. X, da Lei Federal n. 8.666/93, em nome de **CARMEN**

**GONÇALVES DA CRUZ, CPF: 427.860.965-53.**

019.00 – Secretaria M. do Meio Ambiente; Classificação Econômica: 3390.36; Projeto/Atividade: 2053- Apoio aos Serviços de Triagem de Resíduos Sólidos; Fonte: 00 .

**Valor estimado mensal: R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais).

Prazo: 12 meses

Data da Ratificação: Valença-Bahia, 06/01/2021. JAIRO DE FREITAS BAPTISTA – Prefeito.

**CONTRATO Nº.065/2021**

**Processo Administrativo nº. 049/2021 - Dispensa nº. 042/2021**

**CONTRATANTE :MUNICÍPIO DE VALENÇA-BAHIA, CNJ Nº. 14.235.899/0001-36.**

**CONTRATADA: CARMEN GONÇALVES DA CRUZ, CPF: 427.860.965-53.**

OBJETO: Locação de imóvel situado (Galpão) situado a Av. Antônio Carlos Magalhães, n. 375, São Felix, Valença-Bahia para funcionamento do centro de Coleta de Materiais Recicláveis do Município de Valença-Bahia, durante o período de 06/01/2021 a 31/12/2021.

019.00 – Secretaria M. do Meio Ambiente; Classificação Econômica: 3390.36; Projeto/Atividade: 2053- Apoio aos Serviços de Triagem de Resíduos Sólidos; Fonte: 00 .

Valor estimado mensal: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Vigência do Contrato: 12 meses.

Data do Contrato: Valença-Bahia,06/01/2021. JAIRO DE FREITAS BAPTISTA-Prefeito.

---

**RETIFICAÇÃO**

Na publicação do Diário Oficial do Município de Valença-Bahia, Edição nº. 5391, do dia 25 de janeiro de 2021,

**ONDE SE LÊ:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Procuradoria Jurídica do Município e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, RATIFICO a mencionada declaração de inexigibilidade de licitação para contratação da prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica contábil em planejamento, orçamento, execução orçamentária, contábil e financeira para a Prefeitura Municipal de Valença e para o Fundo Municipal de Saúde, junto à empresa TRANSPARÊNCIA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA ME - CNPJ 13.094.712/0001-69, que deverá executar os serviços através dos Contadores ROGÉRIO ROCHA DOS SANTOS – CRC/BA 024255/O-3 e RUSSENAIDE CASTELLANY DE SOUZA BATISTA ROCHA, a fim de que produza o seu jurídico e legais efeitos. Valor Total: R\$ 420.000,00 Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento. Valença, 05 de janeiro de 2021. JAIRO DE FREITAS BAPTISTA Prefeito Municipal.

EXTRATO
<b>Contrato Nº 047/2021</b>
<b>Processo Administrativo nº 036/2021</b>
<b>Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2021</b>
<b>Contratada:</b> TRANSPARÊNCIA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA ME
<b>CNPJ:</b> 13.094.712/0001-69
<b>Responsáveis Técnicos:</b> Rogério Rocha dos Santos – CRC/BA 024255/O-3 e Russenaide Castellany de Souza Batista Rocha
<b>Objeto:</b> Contratação da prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica contábil em planejamento, orçamento, execução orçamentária, contábil e financeira para a Prefeitura Municipal de Valença e para o Fundo Municipal de Saúde.
<b>Modalidade:</b> Inexigibilidade
<b>Fundamento Legal:</b> Artigo 25, inciso II c/c Art. 13, inciso I, II, III e IV da Lei 8.666/93
<b>Dotação Orçamentária:</b> Órgão/Unidade: 0404 - Secretaria Municipal de Administração; Projeto Atividade: 2004 – Manutenção e Administração de Pessoas/Serviços Técnico-Administrativo e Encargos Gerais; Elemento: 339035 – Serviços de Consultoria; 339039 – Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica; Fonte: 00/ Órgão/Unidade: 1111 – Fundo Municipal de Saude; Projeto Atividade: 2061 – Manutenção e Administração de Pessoal/Serviços Técnicos Administrativo e Encargos Gerais; Fonte: 00 e 02
<b>Regime de Execução:</b> Empreitada por preço global
<b>Forma de Pagamento:</b> 12 (doze) parcelas
<b>Valor Total:</b> R\$ 420.000,00
<b>Data de Assinatura:</b> 04/01/2021
<b>Pelo Contratante:</b> Jairo de Freitas Baptista - Prefeito
<b>Pelo Contratado:</b> Rogério Rocha dos Santos

Na publicação do Diário Oficial do Município de Valença-Bahia, Edição nº. 5405, do dia 02 de fevereiro de 2021,

**ONDE SE LÊ:**

EXTRATO
<b>Contrato Nº 047/2021</b>
<b>Processo Administrativo nº 036/2021</b>
<b>Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2021</b>
<b>Contratada:</b> TRANSPARÊNCIA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA ME CNPJ:13.094.712/0001-69
<b>CNPJ:</b> 13.094.712/0001-69
<b>Responsável Técnico:</b> Rogério Rocha dos Santos – CRC/BA 024255/O-3 e Russenaide Castellany de Souza Batista Rocha
<b>Objeto:</b> Contratação da prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica contábil em planejamento, orçamento, execução orçamentária, contábil e financeira para a Prefeitura Municipal de Valença.
<b>Modalidade:</b> Inexigibilidade
<b>Fundamento Legal:</b> Artigo 25, inciso II c/c Art. 13, inciso I,II, III e IV da Lei 8.666/93
<b>Dotação Orçamentária:</b> Órgão/Unidade: 0404 - Secretaria Municipal de Administração; Projeto Atividade: 2004 – Manutenção e Administração de Pessoas/Serviços Técnico-Administrativo e Encargos Gerais; Elemento: 339035 – Serviços de Consultoria; 339039 – Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica; Fonte: 00.

<b>Regime de Execução:</b> Empreitada por preço global
<b>Forma de Pagamento:</b> 12 (doze) parcelas
<b>Valor Total:</b> R\$ 355.000,00
<b>Data de Assinatura:</b> 04/01/2021
<b>Pelo Contratante:</b> Jairo de Freitas Baptista - Prefeito
<b>Pelo Contratado:</b> Rogério Rocha dos Santos
<b>EXTRATO</b>
<b>CONTRATO 47A/2021</b>
<b>Processo Administrativo nº 036/2021</b>
<b>Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2021</b>
<b>Contratada:</b> TRANSPARÊNCIA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA ME CNPJ:13.094.712/0001-69
<b>CNPJ:</b> 13.094.712/0001-69
<b>Responsável Técnico:</b> Rogério Rocha dos Santos – CRC/BA 024255/O-3 e Russenaide Castellany de Souza Batista Rocha
<b>Objeto:</b> Contratação da prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica contábil em planejamento, orçamento, execução orçamentária, contábil e financeira para o Fundo Municipal de Saúde.
<b>Modalidade:</b> Inexigibilidade
<b>Fundamento Legal:</b> Artigo 25, inciso II c/c Art. 13, inciso I,II, III e IV da Lei 8.666/93
<b>Dotação Orçamentária:</b> Órgão/Unidade: 1111 – Fundo Municipal de Saúde; Projeto Atividade: 2061 – Manutenção e Administração de Pessoal/Serviços Técnicos Administrativo e Encargos Gerais; Fonte: 00 e 02.
<b>Regime de Execução:</b> Empreitada por preço global
<b>Forma de Pagamento:</b> 12 (doze) parcelas
<b>Valor Total:</b> R\$ 65.000,00
<b>Data de Assinatura:</b> 04/01/2021
<b>Pelo Contratante:</b> Jairo de Freitas Baptista – Prefeito
<b>Pelo Contratado:</b> Rogério Rocha dos Santos

**LEIA-SE:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Procuradoria Jurídica do Município e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, RATIFICO a mencionada declaração de inexigibilidade de licitação para contratação da prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica contábil em planejamento, orçamento, execução orçamentária, contábil e financeira para a Prefeitura Municipal de Valença e para o Fundo Municipal de Saúde, bem como no envio das informações contábeis ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, junto à empresa TRANSPARÊNCIA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA ME - CNPJ 13.094.712/0001-69, que deverá executar os serviços através dos Contadores ROGÉRIO ROCHA DOS SANTOS – CRC/BA 024255/O-3 e RUSSENAIDE CASTELLANY DE SOUZA BATISTA ROCHA, a fim de que produza o seu jurídico e legais efeitos. Valor Total: R\$ 550.000,00. Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato,

caso não possa ser substituído por outro instrumento. Valença, 05 de janeiro de 2021 JAIRO DE FREITAS BAPTISTA Prefeito Municipal.

**EXTRATO****Contrato Nº 047/2021****Processo Administrativo nº 036/2021****Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2021****Contratada:** TRANSPARÊNCIA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA ME CNPJ:13.094.712/0001-69**CNPJ:** 13.094.712/0001-69**Responsável Técnico:** Rogério Rocha dos Santos – CRC/BA 024255/O-3 e Russenaide Castellany de Souza Batista Rocha**Objeto:** Contratação da prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica contábil em planejamento, orçamento, execução orçamentária, contábil e financeira para a Prefeitura Municipal de Valença e para o Fundo Municipal de Saúde, bem como no envio das informações contábeis ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA.**Modalidade:** Inexigibilidade**Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II c/c Art. 13, inciso I,II, III e IV da Lei 8.666/93**Dotação Orçamentária:** Órgão/Unidade: 0404 - Secretaria Municipal de Administração; Projeto Atividade: 2004 – Manutenção e Administração de Pessoas/Serviços Técnico-Administrativo e Encargos Gerais; Elemento: 339035 – Serviços de Consultoria; 339039 – Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica; Fonte: 00.**Regime de Execução:** Empreitada por preço global**Forma de Pagamento:** 12 (doze) parcelas**Valor Total:** R\$ 485.000,00**Data de Assinatura:** 04/01/2021**Pelo Contratante:** Jairo de Freitas Baptista - Prefeito**Pelo Contratado:** Rogério Rocha dos Santos**EXTRATO****CONTRATO 47A/2021****Processo Administrativo nº 036/2021****Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2021****Contratada:** TRANSPARÊNCIA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA ME CNPJ:13.094.712/0001-69**CNPJ:** 13.094.712/0001-69**Responsável Técnico:** Rogério Rocha dos Santos – CRC/BA 024255/O-3 e Russenaide Castellany de Souza Batista Rocha**Objeto:** Contratação da prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica contábil em planejamento, orçamento, execução orçamentária, contábil e financeira para o Fundo Municipal de Saúde.**Modalidade:** Inexigibilidade**Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II c/c Art. 13, inciso I,II, III e IV da Lei 8.666/93**Dotação Orçamentária:** Órgão/Unidade: 1111 – Fundo Municipal de Saúde; Projeto Atividade: 2061 – Manutenção e Administração de Pessoal/Serviços Técnicos Administrativo e Encargos Gerais; Fonte: 00 e 02.**Regime de Execução:** Empreitada por preço global**Forma de Pagamento:** 12 (doze) parcelas

Valor Total: R\$ 65.000,00

Data de Assinatura: 04/01/2021

Pelo Contratante: Jairo de Freitas Baptista – Prefeito

Pelo Contratado: Rogério Rocha dos Santos

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

##### **Processo Administrativo n. 042/2021 – Dispensa nº.034/2021**

O Prefeito de Valença-Bahia RATIFICA o Processo Administrativo nº 042/2021 - Dispensa de Licitação n.º 34/2021, que tem por objeto a locação de imóvel situado a Rua do Folclore, S/N, jaqueira, distrito de Maricoabo, Valença-Bahia para funcionamento da Escola M. Galdino de Jesus Santos, Jaqueira, Maricoabo, Valença-Bahia, durante o período de 06/01/2021 a 06/07/2021.

**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso X da lei nº. 8.666/93, em nome de **VALDIR VENTURA DE JESUS, CPF nº. 004.014.655-35.**

09 – Secretaria M. de Educação; 0909 – Fundo M. de Educação; Classificação Econômica: 3390.36; Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental; Fonte: 01

**Valor estimado mensal:** R\$ 1.000,00(um mil reais).

Data da Ratificação: Valença-Bahia, 06/01/2021. JAIRO DE FREITAS BAPTISTA – Prefeito.

#### **CONTRATO Nº.054/2021**

##### **Processo Administrativo nº. 042/2021 - Dispensa nº. 034/2021**

**CONTRATANTE : FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALENÇA, CNJ Nº. 22.738.906/0001-40.**

**CONTRATADO: VALDIR VENTURA DE JESUS, CPF nº. 004.014.655-35.**

**OBJETO:** Locação de imóvel situado a Rua do Folclore, S/N, jaqueira, distrito de Maricoabo, Valença-Bahia para funcionamento da Escola M. Galdino de Jesus Santos, Jaqueira, Maricoabo, Valença-Bahia, durante o período de 06/01/2021 a 06/07/2021.

09 – Secretaria M. de Educação; 0909 – Fundo M. de Educação; Classificação Econômica: 3390.36; Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental; Fonte: 01

Valor estimado mensal: R\$ 1.000,00(um mil reais).

Vigência do Contrato: 06 meses.

Data do Contrato: Valença-Bahia, 06/01/2021. JAIRO DE FREITAS BAPTISTA-Prefeito.

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

##### **Processo Administrativo n. 076/2021 – Dispensa nº.064/2021**

O Prefeito de Valença-Bahia RATIFICA o Processo Administrativo nº 076/2021 - Dispensa de Licitação n.º 64/2021, que tem por objeto a locação de imóvel situado a Rua Quintino Bocaiuva, 79, Centro, Valença-Bahia para funcionamento do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Secretaria M. de Promoção Social, durante o período de 20/01/2021 a 20/07/2021.

**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso X da lei nº. 8.666/93, em nome de **JOÃO EDSON AGUIAR VIANA, CPF nº. 012.835.885-87.**

12 – Secretaria M. de Promoção Social; 1212 – Fundo M. de Assistência Social; Classificação Econômica: 3390.36; Projeto/Atividade: 2079 – Serviço de Proteção e Atendimento Especializados a Família s e Indivíduos; Fonte: 00.

**Valor estimado mensal:** R\$ 3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais).

Data da Ratificação: Valença-Bahia, 14/01/2021. JAIRO DE FREITAS BAPTISTA – Prefeito.

**CONTRATO Nº.087/2021**

**Processo Administrativo nº. 076/2021 - Dispensa nº. 064/2021**

**CONTRATANTE : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALENÇA, CNPJ Nº.**

**18.209.824/0001-31.**

**CONTRATADO: JOÃO EDSON AGUIAR VIANA, CPF nº. 012.835.885-87.**

OBJETO: Locação de imóvel situado a Rua Quintino Bocaiuva, 79, Centro, Valença-Bahia para funcionamento do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Secretaria M. de Promoção Social, durante o período de 20/01/2021 a 20/07/2021.

12 – Secretaria M. de Promoção Social; 1212 – Fundo M. de Assistência Social; Classificação Econômica: 3390.36; Projeto/Atividade: 2079 – Serviço de Proteção e Atendimento Especializados a Família s e Indivíduos; Fonte: 00.

Valor estimado mensal: R\$3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais).

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses.

Data do Contrato: Valença-Bahia, 20/01/2021. JAIRO DE FREITAS BAPTISTA-Prefeito.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo n. 079/2021 – Dispensa nº.065/2021**

O Prefeito de Valença-Bahia RATIFICA o Processo Administrativo nº 079/2021 - Dispensa de Licitação nº. 65/2021, que tem por objeto a locação de imóvel situado a Trav. 2 Raul Malbouisson, 70, São Felix, Valença-Bahia, para funcionamento do Juizado de Menores de Valença-Bahia, durante o período de 01/02/2021 a 21/07/2021.

**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso X da lei nº. 8.666/93, em nome de **MARIA FRANCISVA SOARES, CPF nº. 143.421.975-53.**

0404 – Secretaria M. de Administração; Classificação Econômica: 3390.36; Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção das Ações da Secretaria M. de Administração; Fonte: 00

**Valor estimado mensal:** R\$ 500,00(quinzentos reais).

Data da Ratificação: Valença-Bahia, 20/01/2021. JAIRO DE FREITAS BAPTISTA – Prefeito.

**CONTRATO Nº.090/2021**

**Processo Administrativo nº. 079/2021 - Dispensa nº. 065/2021**

**CONTRATANTE :MUNICIPIO DE VALENÇA-BAHIA, CNJ Nº. 14.235.899/0001-36.**

**CONTRATADA: MARIA FRANCISVA SOARES, CPF nº. 143.421.975-53.**

OBJETO: Locação de imóvel situado a Trav. 2 Raul Malbouisson, 70, São Felix, Valença-Bahia, para funcionamento do Juizado de Menores de Valença-Bahia, durante o período de 01/02/2021 a 21/07/2021.

0404 – Secretaria M. de Administração; Classificação Econômica: 3390.36; Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção das Ações da Secretaria M. de Administração; Fonte: 00

Valor estimado mensal: R\$ 500,00(quinzentos reais).

Vigência do Contrato: 12 meses.

Data do Contrato: Valença-Bahia, 22/01/2021. JAIRO DE FREITAS BAPTISTA-Prefeito.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo n. 085/2021 – Dispensa nº.070/2021**

O Prefeito de Valença-Bahia RATIFICA o Processo Administrativo nº 085/2021 - Dispensa de Licitação n.º 070/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de diversos materiais que se destinarão ao SAMU – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, visando atender as necessidades da Secretaria M. de Saúde.

**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso II da lei nº. 8.666/93, em nome da empresa **TOP VIDA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ N. 05.780.395/0001-06.**

021100 – Secretaria M. de Saúde; 02.2222 – Fundo M. de Saúde; Classificação Econômica: 3390.30; Projeto/Atividade: 2065 – Manutenção das Ações do Bloco de Média e Alta Complexibilidade- MAC; Fonte: 14

**Valor estimado total:** R\$ 6.427,51(seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos).

Data da Ratificação: Valença-Bahia, 01/02/2021. JAIRO DE FREITAS BAPTISTA – Prefeito.

**CONTRATO Nº.0102/2021**

**Processo Administrativo nº. 085/2021 - Dispensa nº. 070/2021**

**CONTRATANTE :FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNJ Nº. 11.159.883/0001-01.**

**CONTRATADA: TOP VIDA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ N. 05.780.395/0001-06.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de diversos materiais que se destinarão ao SAMU – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, visando atender as necessidades da Secretaria M. de Saúde.

021100 – Secretaria M. de Saúde; 02.2222 – Fundo M. de Saúde; Classificação Econômica: 3390.30; Projeto/Atividade: 2065 – Manutenção das Ações do Bloco de Média e Alta Complexibilidade- MAC; Fonte: 14

**Valor estimado total:** R\$ 6.427,51(seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos).

Vigência do Contrato: 30 dias.

Data do Contrato: Valença-Bahia,01/02/2021. JAIRO DE FREITAS BAPTISTA-Prefeito.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo n. 065/2021 – Dispensa nº.058/2021**

O Prefeito de Valença-Bahia RATIFICA o Processo Administrativo nº 065/2021 - Dispensa de Licitação n.º 058/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamento para o enfrentamento da emergência do Combate a Pandemia do COVID-19 MEDIANTE Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

**Fundamento Legal:** Art. 4º, da Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em nome da empresa **JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ N. 14.683.163/0001-20.**

021100 – Secretaria M. de Saúde; 02.2222 – Fundo M. de Saúde; Classificação Econômica: 3390.32; Projeto/Atividade: 2161- Enfrentamento da Emergência ao COVID 19; Fonte: 14

**Valor estimado total:** R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

Prazo: 60 dias.

Data da Ratificação: Valença-Bahia, 02/02/2021. JAIRO DE FREITAS BAPTISTA – Prefeito.

**CONTRATO Nº.0108/2021**

**Processo Administrativo nº. 065/2021 - Dispensa nº. 058/2021**

CONTRATANTE :FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNJ Nº. 11.159.883/0001-01.

**CONTRATADA: JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ N. 14.683.163/0001-20.**

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de medicamento para o enfrentamento da emergência do Combate a Pandemia do COVID-19 MEDIANTE Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

021100 – Secretaria M. de Saúde; 02.2222 – Fundo M. de Saúde; Classificação Econômica: 3390.32; Projeto/Atividade: 2161- Enfrentamento da Emergência ao COVID 19; Fonte: 14

**Valor estimado total:** R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

Vigência do Contrato: 60 dias.

Data do Contrato: Valença-Bahia,03/02/2021. JAIRO DE FREITAS BAPTISTA-Prefeito.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo n. 066/2021 – Dispensa nº.057/2021**

O Prefeito de Valença-Bahia RATIFICA o Processo Administrativo nº 066/2021 - Dispensa de Licitação n.º 057/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de material penso para o enfrentamento da emergência do Combate a Pandemia do COVID-19, mediante a Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

**Fundamento Legal: Fundamento Legal:** Art. 4º, da Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em nome da empresa **JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ N. 14.683.163/0001-20.**

021100 – Secretaria M. de Saúde; 02.2222 – Fundo M. de Saúde; Classificação Econômica: 3390.32; Projeto/Atividade: 2161- Enfrentamento da Emergência ao COVID 19; Fonte: 14

**Valor estimado total:** R\$ 22.127,00 (vinte e dois mil, cento e vinte e sete reais).

Prazo: 60 dias.

Data da Ratificação: Valença-Bahia, 02/02/2021. JAIRO DE FREITAS BAPTISTA – Prefeito.

**CONTRATO Nº.0107/2021**

**Processo Administrativo nº. 066/2021 - Dispensa nº. 057/2021**

CONTRATANTE :FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNJ Nº. 11.159.883/0001-01.

**CONTRATADA: JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ N. 14.683.163/0001-20.**

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de material penso para o enfrentamento da emergência do Combate a Pandemia do COVID-19, mediante a Emergência em

Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

021100 – Secretaria M. de Saúde; 02.2222 – Fundo M. de Saúde; Classificação Econômica: 3390.32; Projeto/Atividade: 2161- Enfrentamento da Emergência ao COVID 19; Fonte: 14

Valor estimado total: R\$ 22.127,00 (vinte e dois mil, cento e vinte e sete reais)..

Vigência do Contrato: 60 dias.

Data do Contrato: Valença-Bahia,03/02/2021. JAIRO DE FREITAS BAPTISTA-Prefeito.

**TERMO ADITIVO-CONTRATO Nº.029/2020**

**Processo Administrativo nº. 330/2020 - Dispensa nº. 0020/2020**

**CONTRATANTE : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALENÇA, CNPJ Nº. 18.209.824/0001-31.**

**CONTRATADO: MARIA DA CONCEIÇÃO MENEZES ACCORSI, CPF N. 990.185.435-00.**

OBJETO: Locação de imóvel situado a Rua Manaus, n. 89, Bairro da Graça, Valença-Bahia para beneficiar moradora Sr<sup>a</sup> Romilce Marinho de Jesus, CPF n. 035.641.785-55, conforme Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamento Precário- Projeto Viver melhor na Bolívia III – Contrato de Repasse 0301514-73/2019, durante o período de 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Órgão: 12 – Secretaria M. de Promoção Social; 1212 - Fundo Municipal de Assistência Social; Classificação Econômica: 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; Projeto/Atividade: 2083 – Concessão de Benefícios Eventuais; Fonte: 00.

Valor estimado mensal: R\$ 300,00 (trezentos reais) mensal.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Data do Aditivo: Valença-Bahia, 01/02/2021. JAIRO DE FREITAS BAPTISTA-Prefeito.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº.180/2020**

**Processo Licitatório n. 072/2020 – Pregão Presencial n. 012/2020 - RP**

**CONTRATANTE : MUNICIPIO DE VALENÇA-BAHIA, CNPJ Nº. 14.235.899/0001-36**

**CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO GUAIBIM LTDA, CNPJ N. 01.878.111/0001-68**

OBJETO TERMO: Aditamento de valor dos produtos do **item 01** (Óleo Diesel Comum) que antes era R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) passa a ser R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos); **item 02** (Óleo Diesel S10) que antes era R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) passa a ser R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos) e **item 03** (gasolina comum) que antes era R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) passa a ser R\$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos) e **item 04** (Álcool Comum) que antes era R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos) passa a ser R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos).

Fundamentação Legal: Lei Federal n. 8.666/93.

Data do Aditivo: Valença-Bahia, 01/02/2021. JAIRO DE FREITAS BAPTISTA-Prefeito.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº.181/2020**

**Processo Licitatório n. 072/2020 – Pregão Presencial n. 012/2020 - RP**

**CONTRATANTE : FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALENÇA, CNPJ Nº. 22.738.906/0001-40**  
**CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO GUAIBIM LTDA, CNPJ N. 01.878.111/0001-68**

OBJETO TERMO: Aditamento de valor dos produtos do **item 01** (Óleo Diesel Comum) que antes era R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) passa a ser R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos); **item 02** (Óleo Diesel S10) que antes era R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) passa a ser R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos) e **item 03** (gasolina comum) que antes era R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) passa a ser R\$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos) e **item 04** (Álcool Comum) que antes era R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos) passa a ser R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos).

Fundamentação Legal: Lei Federal n. 8.666/93.

Data do Aditivo: Valença-Bahia, 01/02/2021. JAIRO DE FREITAS BAPTISTA-Prefeito.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº.182/2020**

**Processo Licitatório n. 072/2020 – Pregão Presencial n. 012/2020 - RP**

**CONTRATANTE : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALENÇA, CNPJ Nº. 18.209.824/0001-31**

**CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO GUAIBIM LTDA, CNPJ N. 01.878.111/0001-68**

OBJETO TERMO: Aditamento de valor do produto dos itens: 01, 03, 04, 06, e 08 (gasolina comum) que antes era R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) passa a ser R\$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos) e itens: 02, 05, 07 e 09 (álcool comum) que antes era R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos) passa a ser R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos).

Fundamentação Legal: Lei Federal n. 8.666/93.

Data do Aditivo: Valença-Bahia, 01/02/2021. JAIRO DE FREITAS BAPTISTA-Prefeito.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº.183/2020**

**Processo Licitatório n. 072/2020 – Pregão Presencial n. 012/2020 - RP**

**CONTRATANTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FUMSAUDE, CNPJ Nº. 11.159.883/0001-01**

**CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO GUAIBIM LTDA, CNPJ N. 01.878.111/0001-68**

OBJETO TERMO: Aditamento de valor dos produtos dos itens: 01, 04, 06, 08 e 10 (Gasolina Comum) que antes era R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) passa a ser R\$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos); itens: 02, 05, 07, 09 e 11(Álcool Comum) que antes era R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove reais) passa a ser R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) e item 3 (Óleo Diesel Comum) que antes era R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) passa a ser R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos).

Fundamentação Legal: Lei Federal n. 8.666/93.

Data do Aditivo: Valença-Bahia, 01/02/2021. JAIRO DE FREITAS BAPTISTA-Prefeito.

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº.008/2021**

**Processo Administrativo nº. 007/2020 - Dispensa nº. 004/2020**

**CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE VALENÇA-BAHIA, CNPJ Nº. 14.235.899/0001-36.**

**CONTRATADO: ESOLIO DURVAL CALDEIRAS MARTINS JUNIOR, CPF N. 057.034.681-91.**

OBJETO: Locação de imóvel situado a Av. beira Mar, n. 02 – LD Praia de Guaibim – Valença-Bahia, que tinha como finalidade o funcionamento do Posto Policial do Guaibim, Valença-Bahia, conforme Termo de Convênio firmado entre o Município de Valença-Bahia e Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia.

Data da Rescisão: Valença-Bahia, 01/02/2021. JAIRO DE FREITAS BAPTISTA-Prefeito.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo n. 084/2021 – Dispensa nº.069/2021**

O Prefeito de Valença-Bahia RATIFICA o Processo Administrativo nº 084/2021 - Dispensa de Licitação n.º 069/2021, que tem por objeto a locação de imóvel situado a Rua Avelino Menezes, S/N, Centro, Valença-Bahia para funcionamento da Sede do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, durante o período de 01/02/2021 a 31/07/2021.

**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso X da lei nº. 8.666/93, em nome de **IRACY NUNES CORREIA, CPF nº. 510.526.605-68.**

12 – Secretaria M. de Promoção Social; 1212 – Fundo M. de Assistência Social; Classificação Econômica: 3390.36; Projeto/Atividade: 2083 – Concessão de Benefícios Eventuais; Fonte: 00.

**Valor estimado mensal:** R\$1.625,00 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Data da Ratificação: Valença-Bahia, 01/02/2021. JAIRO DE FREITAS BAPTISTA – Prefeito.

**CONTRATO Nº.0101/2021**

**Processo Administrativo nº. 084/2021 - Dispensa nº. 069/2021**

**CONTRATANTE : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALENÇA, CNPJ Nº.**

**18.209.824/0001-31.**

**CONTRATADO:** de **IRACY NUNES CORREIA, CPF nº. 510.526.605-68.**

OBJETO: Locação de imóvel situado a Rua Avelino Menezes, S/N, Centro, Valença-Bahia para funcionamento da Sede do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, durante o período de 01/02/2021 a 31/07/2021.

12 – Secretaria M. de Promoção Social; 1212 – Fundo M. de Assistência Social; Classificação Econômica: 3390.36; Projeto/Atividade: 2083 – Concessão de Benefícios Eventuais; Fonte: 00.

Valor estimado mensal: R\$ 1.625,00 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses.

Data do Contrato: Valença-Bahia, 01/02/2021. JAIRO DE FREITAS BAPTISTA-Prefeito.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo n. 095/2021 – Dispensa nº.080/2021**

O Prefeito de Valença-Bahia RATIFICA o Processo Administrativo nº 095/2021 - Dispensa de Licitação n.º 080/2021, que tem por objeto a locação de imóvel situado a Trav. José Malta, 54, São Felix, Valença-Bahia para abrigar a família da Srª Jeciane Lima dos Santos, RG n. 20.074.015-68, durante o período de 18/02/2021 a 18/08/2021.

**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso X da lei nº. 8.666/93, em nome de **LEDA FONTES COUTO, CPF nº. 357.294.225-04.**

12 – Secretaria M. de Promoção Social; 1212 – Fundo M. de Assistência Social; Classificação Econômica: 3390.36; Projeto/Atividade: 2083 – Concessão de Benefícios Eventuais; Fonte: 00.

**Valor estimado mensal:** R\$ 300,00 (trezentos reais).

Data da Ratificação: Valença-Bahia, 03/02/2021. JAIRO DE FREITAS BAPTISTA – Prefeito.

**CONTRATO Nº.0118/2021**

**Processo Administrativo nº. 095/2021 - Dispensa nº. 080/2021**

**CONTRATANTE : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALENÇA, CNPJ Nº.  
18.209.824/0001-31.**

**CONTRATADO: LEDA FONTES COUTO, CPF nº. 357.294.225-04.**

OBJETO: Locação de imóvel situado a Trav. José Malta, 54, São Felix, Valença-Bahia para abrigar a família da Srª Jeciane Lima dos Santos, RG n. 20.074.015-68, durante o período de 18/02/2021 a 18/08/2021.

12 – Secretaria M. de Promoção Social; 1212 – Fundo M. de Assistência Social; Classificação Econômica: 3390.36; Projeto/Atividade: 2083 – Concessão de Benefícios Eventuais; Fonte: 00  
Valor estimado mensal: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Vigência do Contrato: 06 meses.

Data do Contrato: Valença-Bahia, 03/02/2021. JAIRO DE FREITAS BAPTISTA-Prefeito.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo n. 092/2021 – Dispensa nº.077/2021**

O Prefeito de Valença-Bahia RATIFICA o Processo Administrativo nº 092/2021 - Dispensa de Licitação n.º 077/2021, que tem por objeto a locação de imóvel situado a Rua Guilherme Paternostro, 96 – Valença-Bahia para funcionamento da Sede da Secretaria de Promoção Social do Município de Valença-Bahia, durante o período de 11/02/2021 a 11/08/2021.

**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso X da lei nº. 8.666/93, em nome de **IVONE ANDRADE DE BULHÕES, CPF nº. 045.817.505-63.**

12 – Secretaria M. de Promoção Social; 1212 – Fundo M. de Assistência Social; Classificação Econômica: 3390.36; Projeto/Atividade: 2083 – Concessão de Benefícios Eventuais; Fonte: 00.

**Valor estimado mensal:** R\$ 2.915,00 (dois mil, novecentos e quinze reais).

Data da Ratificação: Valença-Bahia, 03/02/2021. JAIRO DE FREITAS BAPTISTA – Prefeito.

**CONTRATO Nº.0115/2021**

**Processo Administrativo nº. 092/2021 - Dispensa nº. 077/2021**

**CONTRATANTE : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALENÇA, CNPJ Nº.  
18.209.824/0001-31.**

**CONTRATADO: IVONE ANDRADE DE BULHÕES, CPF nº. 045.817.505-63.**

OBJETO: Locação de imóvel situado a Rua Guilherme Paternostro, 96 – Valença-Bahia para funcionamento da Sede da Secretaria de Promoção Social do Município de Valença-Bahia, durante o período de 11/02/2021 a 11/08/2021.

12 – Secretaria M. de Promoção Social; 1212 – Fundo M. de Assistência Social; Classificação Econômica: 3390.36; Projeto/Atividade: 2083 – Concessão de Benefícios Eventuais; Fonte: 00.

Valor estimado mensal: R\$ 2.915,00 (dois mil, novecentos e quinze reais).

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses.

Data do Contrato: Valença-Bahia, 03/02/2021. JAIRO DE FREITAS BAPTISTA-Prefeito.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo n. 093/2021 – Dispensa nº.078/2021**

O Prefeito de Valença-Bahia RATIFICA o Processo Administrativo nº 093/2021 - Dispensa de Licitação n.º 078/2021, que tem por objeto a locação de imóvel situado a Rua da Aguazinha, n. 58, Centro, Valença-Bahia para funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Valença-Bahia, durante o período de 15/02/2021 a 15/08/2021.

**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso X da lei nº. 8.666/93, em nome de **JONAS DA SILVA PEREIRA, CPF nº. 238.264.445-15.**

12 – Secretaria M. de Promoção Social; 1212 – Fundo M. de Assistência Social; Classificação Econômica: 3390.36; Projeto/Atividade: 2083 – Concessão de Benefícios Eventuais; Fonte: 00.

**Valor estimado mensal:** R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Data da Ratificação: Valença-Bahia, 03/02/2021. JAIRO DE FREITAS BAPTISTA – Prefeito.

**CONTRATO Nº.0116/2021**

**Processo Administrativo nº. 093/2021 - Dispensa nº. 078/2021**

CONTRATANTE : **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALENÇA, CNPJ Nº. 18.209.824/0001-31.**

CONTRATADO: **JONAS DA SILVA PEREIRA, CPF nº. 238.264.445-15.**

OBJETO: Locação de imóvel situado a Rua da Aguazinha, n. 58, Centro, Valença-Bahia para funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Valença-Bahia, durante o período de 15/02/2021 a 15/08/2021.

12 – Secretaria M. de Promoção Social; 1212 – Fundo M. de Assistência Social; Classificação Econômica: 3390.36; Projeto/Atividade: 2083 – Concessão de Benefícios Eventuais; Fonte: 00.

Valor estimado mensal: R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses.

Data do Contrato: Valença-Bahia, 03/02/2021. JAIRO DE FREITAS BAPTISTA-Prefeito.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo n. 091/2021 – Dispensa nº.076/2021**

O Prefeito de Valença-Bahia RATIFICA o Processo Administrativo nº 091/2021 - Dispensa de Licitação n.º 76/2021, que tem por objeto a locação de imóvel situado a Av. Aurelino Ribeiro Novais, S/N, Bairro Graça, Valença-Bahia para funcionamento da Sede do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social-Jacaré, Valença-Bahia, durante o período de 03/02/2021 a 03/02/2022.

**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso X da lei nº. 8.666/93, em nome de **NEIDE DOS SANTOS LIMA, CPF nº. 188.920.005-00.**

12 – Secretaria M. de Promoção Social; 1212 – Fundo M. de Assistência Social; Classificação Econômica: 3390.36; Projeto/Atividade: 2075 – Manutenção e Administração de Pessoal/Serviços Técnico- Administrativo e Encargos Gerais; Fonte: 00.

**Valor estimado mensal:** R\$ 1.734,00(um mil, setecentos e trinta e quatro reais).

Data da Ratificação: Valença-Bahia, 03/02/2021. JAIRO DE FREITAS BAPTISTA – Prefeito.

**CONTRATO Nº.0114/2021**

**Processo Administrativo nº. 091/2021 - Dispensa nº. 076/2021**

CONTRATANTE : **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALENÇA, CNPJ Nº. 18.209.824/0001-31.**

CONTRATADO: **NEIDE DOS SANTOS LIMA, CPF nº. 188.920.005-00.**

OBJETO: Locação de imóvel situado a Av. Aurelino Ribeiro Novais, S/N, Bairro Graça, Valença-Bahia para funcionamento da Sede do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social-Jacaré, Valença-Bahia, durante o período de 03/02/2021 a 03/02/2022.

12 – Secretaria M. de Promoção Social; 1212 – Fundo M. de Assistência Social; Classificação Econômica: 3390.36; Projeto/Atividade: 2079 – Serviço de Proteção e Atendimento Especializados a Família s e Indivíduos; Fonte: 00.

Valor estimado mensal: R\$ 1.734,00(um mil, setecentos e trinta e quatro reais).

Vigência do Contrato: 12 meses.

Data do Contrato: Valença-Bahia, 03/02/2021. JAIRO DE FREITAS BAPTISTA-Prefeito.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo n. 097/2021 – Dispensa nº.083/2021**

O Prefeito de Valença-Bahia RATIFICA o Processo Administrativo nº 097/2021 - Dispensa de Licitação n.º 083/2021, que tem por objeto a locação de imóvel situado a Rua Boca da Mata, S/N, Cajaíba – Maricoabo para abrigar a família da Srª. Geisa Gomes da Silva, RG n. 20.904.421-74 SSP/BA, durante o período de 24/02/2021 a 24/08/2021.

**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso X da lei nº. 8.666/93, em nome de **MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO, CPF nº. 598.358.855-91.**

Órgão: 1212 – Fundo M. de Assistência Social; Classificação Econômica: 3390.36; Projeto/Atividade: 2083 – Concessão de Benefícios Eventuais; Fonte: 00.

**Valor estimado mensal:** R\$ 300,00 (trezentos reais).

Data da Ratificação: Valença-Bahia, 05/02/2021. JAIRO DE FREITAS BAPTISTA – Prefeito.

**CONTRATO Nº.0125/2021**

**Processo Administrativo nº. 097/2021 - Dispensa nº. 083/2021**

**CONTRATANTE : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALENÇA, CNPJ Nº.**

**18.209.824/0001-31.**

**CONTRATADA: MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO, CPF nº.598.358.855-91.**

OBJETO: Locação de imóvel situado a Rua Boca da Mata, S/N, Cajaíba – Maricoabo para abrigar a família da Srª. Geisa Gomes da Silva, RG n. 20.904.421-74 SSP/BA, durante o período de 24/02/2021 a 24/08/2021.

Órgão: 1212 – Fundo M. de Assistência Social; Classificação Econômica: 3390.36; Projeto/Atividade: 2083 – Concessão de Benefícios Eventuais; Fonte: 00.

Valor estimado mensal: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Vigência do Contrato: 24/01/2021 a 24/08/2021

Data do Contrato: Valença-Bahia, 05/02/2021. JAIRO DE FREITAS BAPTISTA-Prefeito.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo n. 098/2021 – Dispensa nº.084/2021**

O Prefeito de Valença-Bahia RATIFICA o Processo Administrativo nº 098/2021 - Dispensa de Licitação n.º 084/2021, que tem por objeto a locação de imóvel situado a Rua dos Crisântemos, S/N, Bairro Novo Horizonte, Valença-Bahia para abrigar a família da Srª Joice dos Santos Reis, CPF n. 860.513.935-06, durante o período de 18/02/2021 a 18/08/2022.

**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso X da lei nº. 8.666/93, em nome de **ROMULO SOUSA DE CARVALHO, CPF Nº. 254.220.735-68.**

Órgão: 12 – Secretaria M. de Promoção Social; 1212 – Fundo M. de Assistência Social; Classificação Econômica: 3390.36; Projeto/Atividade: 2083 – Concessão de Benefícios Eventuais; Fonte: 00.

**Valor estimado mensal:** R\$ 300,00 (trezentos reais).

Data da Ratificação: Valença-Bahia, 05/02/2021. JAIRO DE FREITAS BAPTISTA – Prefeito.

**CONTRATO Nº.0126/2021**

**Processo Administrativo nº. 098/2021 - Dispensa nº. 084/2021**

**CONTRATANTE : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALENÇA, CNPJ Nº. 18.209.824/0001-31.**

**CONTRATADO: ROMULO SOUSA DE CARVALHO, CPF Nº. 254.220.735-68.**

**OBJETO:** Locação de imóvel situado a Rua dos Crisantemos, S/N, Bairro Novo Horizonte, Valença-Bahia para abrigar a família da Srª Joice dos Santos Reis, CPF n. 860.513.935-06, durante o período de 18/02/2021 a 18/08/2022.

Órgão: 12 – Secretaria M. de Promoção Social; 1212 – Fundo M. de Assistência Social; Classificação Econômica: 3390.36; Projeto/Atividade: 2083 – Concessão de Benefícios Eventuais; Fonte: 00.

Valor estimado mensal: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Vigência do Contrato: 18/02/2021 a 18/08/2021

Data do Contrato: Valença-Bahia, 05/02/2021. JAIRO DE FREITAS BAPTISTA-Prefeito.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo n. 0102/2021 – Dispensa nº.088/2021**

O Prefeito de Valença-Bahia RATIFICA o Processo Administrativo nº 102/2021 - Dispensa de Licitação n.º 088/2021, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo para prestação dos serviços de cópias de chaves, segredo de fechadura e conserto de fechadura que se destinarão a Secretaria de Administração do Município de Valença-Bahia.

**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso II da lei nº. 8.666/93, em nome da empresa **ROSENILDO QUEIROZ DOS SANTOS -ME, CNPJ N. 12.641,506/0001-69.**

0404 – Secretaria M. de Administração; Classificação Econômica: 3390.39; Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção das Ações da Secretaria M. de Administração; Fonte: 00

**Valor estimado total:** R\$ 12.600,00(doze mil e seiscentos reais).

Data da Ratificação: Valença-Bahia, 08/02/2021. JAIRO DE FREITAS BAPTISTA – Prefeito.

**CONTRATO Nº.0131/2021**

**Processo Administrativo nº. 0102/2021 - Dispensa nº. 088/2021**

**CONTRATANTE :MUNICIPIO DE VALENÇA-BAHIA, CNJ Nº. 14.235.899/0001-36.**

**CONTRATADA: ROSENILDO QUEIROZ DOS SANTOS -ME, CNPJ N. 12.641,506/0001-69.**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo para prestação dos serviços de cópias de chaves, segredo de fechadura e conserto de fechadura que se destinarão a Secretaria de Administração do Município de Valença-Bahia.

0404 – Secretaria M. de Administração; Classificação Econômica: 3390.39; Projeto/Atividade: 2004 –

Manutenção das Ações da Secretaria M. de Administração; Fonte: 00

**Valor estimado total:** R\$12.600,00(doze mil e seiscentos reais).

Vigência do Contrato: 06 meses.

Data do Contrato: Valença-Bahia,08/02/2021. JAIRO DE FREITAS BAPTISTA-Prefeito.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº.027/2020**

**Processo Licitatório n. 031/2020 – Dispensa n.018/2020**

**CONTRATANTE : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VALENÇA, CNPJ Nº.  
118.269.824/0001-31**

**CONTRATADA: ANTONIO DIVINO DE ALMEIDA, CPF n. 316.461.745-34**

OBJETO TERMO: Aditamento de valor em R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensal, passando o ser o valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). OBJETO: Locação de imóvel situado a Rua Wander Alexandrino de cristo, 247, bairro Bolívia, Valença-Bahia para abrigar a família da Sra. Maria do Amparo do Nascimento, CPF n. 040.748.055-60 – Projeto Viver Melhor na Bolívia III-Contrato de Repasse n. 0301514-73/2019, durante o período de 03/02/2021 a 03/02/2022.

Data da Aditivo: Valença-Bahia, 04/02/2021. JAIRO DE FREITAS BAPTISTA-Prefeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012021**

**Objeto:** Seleção das melhores Propostas de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Valença, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

**RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL**  
**(Devolução obrigatória no conhecimento do Edital)**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Representante/Pessoa para Contato: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG N.º: \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do endereço eletrônico <https://sai.io.org.br/ba/valenca/site/editais> ou [www.valenca.ba.gov.br](http://www.valenca.ba.gov.br) o Edital da Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter departamento de Licitações, através do telefone: (075) 3641-8319 ou por e-mail [licitacao@valenca.ba.gov.br](mailto:licitacao@valenca.ba.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Valença – BA, 12 de fevereiro de 2021

MÁRCIO HERBET ROCHA PINHEIRO  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

<b>I - REGÊNCIA LEGAL</b>	
Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Lei Complementar Municipal n.º 013, de 29/12/2009, Decreto Municipal n.º 206, de 03/04/2009, Decreto Municipal n.º 3.441, de 07/02/2020, Decreto Municipal n.º 697, de 07/02/2011 e alterações posteriores de toda a legislação referida.	
<b>II - ÓRGÃO INTERESSADO</b>	
Prefeitura Municipal de Valença	
<b>III - PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	
110/2021	
<b>IV - MODALIDADE</b>	<b>V - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>
Pregão Presencial nº 001/2021	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>VI - TIPO DE LICITAÇÃO/ CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>VII - FORMA DE FORNECIMENTO</b>
Menor Preço	Parcelada
<b>VIII - RESERVA DE QUOTA ME/EPP</b>	<b>IX - EXCLUSIVA ME/EPP</b>
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>X - CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	
Menor Preço por Lote	
<b>XI - OBJETO</b>	
Constitui-se objeto desta licitação a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Valença, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.	
<b>XII - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.</b>	
DATA E HORÁRIO: 26/02/2021, às 09hmin	
LOCAL: Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, na Travessa General Labatut, s/nº, Centro, Valença, Bahia, CEP 45.400-000	
<b>XIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Município de Valença, consignadas na Unidade Prefeitura Municipal, informadas nas Dotações constantes da Minuta Contratual.	
<b>XIV - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA</b>	<b>XV - AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO</b>
12 (doze) meses	<input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim
<b>XVI - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.</b>	
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo Diretor de Departamento de Licitações e Compras e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 14h00min, na Prefeitura Municipal, sito à Travessa General Labatut, s/nº - Centro - Valença - Bahia, pelo Telefone: (075) 3641-8319 ou pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao@valenca.ba.gov.br">licitacao@valenca.ba.gov.br</a> .	
<b>XVII - AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS</b>	
AUTORIDADE COMPETENTE: MARIA ZENAIDE NEGRÃO PORTO – Secretária de Finanças	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: MÁRCIO HERBET ROCHA PINHEIRO	
ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria nº 002/2021 de 04/01/2021	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021**

O Município de Valença, por intermédio do Pregoeiro, designada pela Portaria nº 002/2021, de 04/01/2021, publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Valença, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Lei Complementar Municipal nº 013, de 29/12/2009, Decreto Municipal nº 206, de 03/04/2009, Decreto Municipal nº 3.441, de 07/02/2020, Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011 e alterações posteriores de toda a legislação referida, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço**, para seleção de proposta visando a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Valença, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

**DATA E HORÁRIO:** 26/02/2021, às 09hmin

**LOCAL:** Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, na Travessa General Labatut, s/nº, Centro, Valença, Bahia, CEP 45.400-000

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação é a Seleção das melhores Propostas de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Valença, através do Sistema de Registo de Preços, de forma parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Edital e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

**SEÇÃO II - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3. O órgão participante e gerenciador será a Prefeitura Municipal de Valença.

**SEÇÃO III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011.
- 3.2. De acordo com o Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades.
- 3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

*Trav. General Labatut, S/N - Centro - CEP 45400-000 - FAX - (75)3641-8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença - Bahia*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

- 3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 3.8. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 3.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.10. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.11. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal não está obrigada a solicitar os fornecimentos objeto da presente licitação, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**SEÇÃO IV - DA DESPESA**

4. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**SEÇÃO V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5. São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 5.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, através de declaração própria, preferencialmente, no modelo sugerido pelo Edital, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".
- 5.2. Não poderão participar deste Pregão:
- 5.2.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Valença, durante o prazo da sanção aplicada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

- 5.2.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.2.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.2.4. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 5.2.5. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 5.2.6. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 5.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 5.2.7. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.2.8. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 5.2.9. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 5.2.10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.2.11. cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.
- 5.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 5.4. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

**SEÇÃO VI – DAS JUSTIFICATIVAS PELA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO E DE EXCLUSIVIDADE PARA MICROMEPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**6.1. NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

6.1.1. Neste Município o Pregão Eletrônico embora se encontre regulamentado a forma eletrônica do pregão através do Decreto Municipal nº 3.509, 08/04/2020 e a Equipe capacitada para desenvolvê-lo, o Município não conseguiu até a presente data do Banco do Brasil a conclusão do contratação do processo de contratação para o exercício de 2021 da referida instituição para o uso do Sistema Licitações-e, bem como o Processo de modificação dos dados dos responsáveis pela Licitação que constam da gestão encerrada em 31/12/2020, razão pela qual a Administração opta pela realização do Pregão, sob a forma Presencial.

6.1.2. No presente caso, o Pregão Presencial foi a forma escolhida em razão da urgência e necessidade de provisão de insumos, já que as compras emergenciais realizadas no mês de janeiro já estão em vias de se esgotarem, além da possibilidade de ampliação do universo de participantes, que no caso do Sistema Licitações-E devem estar cadastrados e arcar com custos junto ao Banco do Brasil, o que não ocorre no presente caso que o acesso e participação não exige qualquer desembolso do interessado. No caso do Comprasnet – Governo Federal também seria exigido cadastro prévio o que não é necessário na forma presencial.

**6.2. EXCLUSIVIDADE PARA MICROMEPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

6.2.1. O objeto será adquirido por lote, conforme orientação da área técnica da Prefeitura Municipal, com vistas a causar menor problemas gerenciais a Administração Pública que está iniciando sem informações adequadas de transição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

administrativa.

6.2.2. O Art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui a Lei Geral Municipal da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, prevê que poderá ser excepcionada a regra do art. 47 e 48 da citada Lei Complementar, toda vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.2.3. No presente caso, a ampla disputa representará maior economia para a Administração.

**SEÇÃO VII – DO CREDENCIAMENTO**

7. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, preferencialmente no modelo do Anexo III deste Edital.

7.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Serão verificados em consulta "on line" durante a sessão deste Pregão, pelos membros da Equipe de Apoio, no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)) e no Portal do CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.phd](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.phd)) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº1.793/2011 – Plenário TCU).

7.7. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame.

7.8. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive por via postal ou outro meio eficaz de protocolo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA = BRASIL

7.9. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que o citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

7.10. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

7.11. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

7.12. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.13. Os documentos apresentados para o certame deverão atender às formalidades previstas no Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando desautorizada a Comissão autenticar quaisquer documentos das licitantes no ato de abertura da licitação, sem prejuízo da possibilidade de se realizar as diligências facultadas ao Pregoeiro, conforme disposição do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

7.14. Os documentos públicos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.15. Quaisquer documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro, membro da Equipe de Apoio ou servidor designado para esse fim, até o último dia útil que anteceder a data marcada para abertura do certame, mediante agendamento pelo telefone: (075) 3641-8319 ou e-mail [licitacao@valenca.ba.gov.br](mailto:licitacao@valenca.ba.gov.br) (Acórdão 4877/2013-Primeira Câmara, TC 037.840/2012-6).

7.16. Serão autenticadas cópias simples, mediante apresentação dos originais, não sendo aceito nenhum outro tipo de cópia para realização da autenticação, ou seja, cópia já autenticada para autenticar cópia simples.

7.17. Concluída a fase de credenciamento, o Licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520 de 2002, conforme modelo constante em anexo (Anexo IV) deste Edital.

7.18. Em seguida, os licitantes deverão entregar o Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

### SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no local, na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (art. 11 do Decreto Municipal nº 206, de 03/04/2009).

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

- a. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo previsto neste Edital;
- b. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme Modelo Anexo previsto neste Edital;
- c. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo ao edital;
- d. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**  
**(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)**

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**  
**(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)**

8.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**  
**(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)**  
**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

8.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.2.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8.2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.3. A sessão pública poderá ser reaberta:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

8.3.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.3.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.5. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

8.6. O direito de preferência garantido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente.

8.7. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção "DOS RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

8.8. A convocação poderá ser por meio e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.9. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**SEÇÃO IX – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

9. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

9.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

9.2. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

9.3. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

9.4. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

9.5. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/06.

9.6. Até a data e horário marcados para abertura da sessão, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Declaração de Enquadramento ou Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9.7. A não apresentação da declaração de ME/EPP ou documento equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

**SEÇÃO X – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”**

10. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro com indicação dos elementos a seguir:

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**  
**DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO**  
**ENVELOPE “A”- PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do **Anexo VIII** deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, por meio informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

10.1.1. Razão Social, carimbo do CNPJ, telefone/fax/contato da empresa;

10.1.2. Prazo da Proposta;

10.1.3. Valor Unitário, Valor Total do(s) item(ns) para o qual concorre e Valor Total da proposta.

10.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os fornecimentos, bem como executar os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.3. A proposta apresentada deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação e todos os acessórios para a instalação, tais como tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, treinamento e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O preço é fixo e irrevogável, com no máximo duas casas decimais, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011 e demais alterações vigentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

10.5.1. O preço ofertado deverá ter no máximo duas casas decimais.

10.5.2. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.6. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data de apresentação.

10.7. O prazo da contratação será fixado no Contrato firmado durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O Contrato poderá ser prorrogado caso necessário, observadas as disposições contidas no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações vigentes.

10.8. O fornecimento deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) úteis ou outro estabelecido no Termo de Referência, contados da entrega da Autorização de Fornecimento.

10.9. A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnico sobre o material ofertado, bem como informações que não constem em sua amostra, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações dos materiais solicitados.

10.10. Não será aceita cobrança posterior de qualquer acréscimo, mesmo decorrente de tributo ou obrigação acessória, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.11. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a licitante.

10.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**SEÇÃO XI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

11.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

11.2.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

11.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**SEÇÃO XII – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

12. Serão automaticamente desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

12.1. não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

12.2. apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3. estejam suspensos, impedidos ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

12.4. apresentarem preços com valores globais superiores de mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

12.5. Na hipótese de dúvidas sobre a inexequibilidade da Proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e as respectivas justificativas que comprovem que os preços são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

12.6. No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará os Licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

12.7. Os envelopes contendo os documentos das empresas desclassificadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**SEÇÃO XIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

13. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por lote.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

- 13.4. O Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.
- 13.5. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.
- 13.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 13.8. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015 e, no Município de Valença, regulada pela Lei Municipal nº 2.172 de 29/06/2011.
- 13.9. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
- 13.10. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- 13.11. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 13.12. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.
- 13.13. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 13.14. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 13.15. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.
- 13.16. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 13.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

**SEÇÃO XIV – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 14.2. Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo da contratação informados antes da abertura dos envelopes, como meio de garantir a maior vantagem para a Administração Pública.
- 14.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 14.4. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação. Consiste em hipótese possível de ser diligenciada a modificação da marca por desaprovação da amostra.
- 14.5. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.6. Será desclassificada a proposta final que:
- 14.6.1. Contenha vícios ou ilegalidades;
- 14.6.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 14.6.3. Apresentar preços unitários incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;
- 14.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 14.8. Também será desclassificada a proposta final que:
- a. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- b. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 14.8.1. Os licitantes com oferta de preços próximos ou inferiores ao mínimo deverão comprovar sua exequibilidade, sob pena de desclassificação.
- 14.8.2. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- 14.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, outros procedimentos previstos em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

- 14.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 14.10. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 14.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.
- 14.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 14.12.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 14.13. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 14.14. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TCU ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 14.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 14.16. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 14.17. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

**SEÇÃO XV – DA HABILITAÇÃO**

15. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
- Habilitação Jurídica;
  - Qualificação econômico-financeira;
  - Regularidade fiscal e trabalhista;
  - Qualificação técnica e
  - Documentação complementar.
- 15.1. Antes de verificar a documentação de habilitação será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Seção V – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
  - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

15.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

15.1.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

15.2. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

15.2.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

15.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.2.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá também ser apresentada a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

15.2.6. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

15.3.1. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual. Caso opte pela entrega de Certidão emitida na Comarca, deverá o licitante apresentar Declaração que comprove o emitente ser o Distribuidor judicial.

15.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

15.3.2.2. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

a. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

b. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

15.3.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1,0 (um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.3.4. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.5. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

15.3.6. O licitante deverá apresentar seus índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira.

15.3.7. O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e os memoriais com os cálculos dos índices contábeis solicitados deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

15.3.8. **Conforme determina o Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 013, de 29/12/2009, fica dispensada a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte da apresentação do Balanço Patrimonial para habilitação em quaisquer licitações do município para fornecimento de bens para pronta entrega ou serviços imediatos.**

15.4. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

15.4.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

15.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

- 15.4.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
- 15.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 15.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 15.4.7. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
- 15.4.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 15.4.9. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).
- 15.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e LC nº 155/2016)
- 15.4.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 15.4.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 15.5. Documentos relativos à **Qualificação Técnica**:
- 15.5.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 15.5.2. Licença ou Alvará Sanitário, expedido pela autoridade Sanitária Municipal ou Estadual competente.
- 15.5.3. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferição da veracidade das informações constantes do Atestado de Capacidade Técnica apresentado.
- 15.6. **Documentação complementar**:
- 15.6.1. O licitante deverá declarar que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

15.7. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

15.8. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.9. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

15.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

a. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

b. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

c. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

d. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Valença-BA, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

15.11. Caso a licitante opte pela conferência dos documentos por servidor da Administração, deverá apresentar os documentos originais e cópias reprográficas legíveis ao Departamento de Licitações e Compras até as 13:00 horas do dia anterior à entrega dos envelopes, mediante agendamento pelos telefones 75-3632.1320/3632.4755.

15.12. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

**SEÇÃO XVI – DAS AMOSTRAS E DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS**

16. Após a fase de habilitação na licitação, a Prefeitura Municipal poderá solicitar do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de amostras de produtos a serem adquiridos para avaliação e seleção, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, na forma deste Edital.

**16.1. DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS**

16.1.1. Poderá ser exigido do licitante vencedor, caso a Prefeitura Municipal entenda necessário:

a) Laudo emitidos por laboratório qualificado e de reconhecida idoneidade, como forma de garantir a qualidade.

16.1.2. Os produtos deverão ter o prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses após a entrega, devendo todos os itens ser de boa qualidade e de acordo com o as exigências descritas neste edital. Será admitida validade inferior apenas para os produtos que pela natureza, possuam validade distinta, fixada conforme norma específica.

16.1.3. A Prefeitura Municipal, por intermédio de seu órgão competente, reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações constantes neste edital e na legislação pertinente.

16.1.4. A Prefeitura Municipal poderá avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e peso líquido e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste edital e na legislação pertinente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

16.1.5. A Prefeitura Municipal poderá solicitar Laudo Técnico, elaborado por órgão comprovadamente qualificado, de análise da conformidade do produto com as normas constantes da especificação.

16.1.6. A Prefeitura Municipal poderá submeter à análise, em laboratório por ela credenciado, o produto entregue pela Contratada, em qualquer fase da sua distribuição, para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta apresentada na licitação pela proponente.

16.1.7. No caso das amostras não atenderem às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, verificando-se as amostras por estes apresentadas no mesmo prazo e condições deste Edital e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

**SEÇÃO XVII – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

17. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio de petição protocolada no Protocolo da Prefeitura Municipal, situado no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Valença, na Travessa General Labatut, s/nº, Centro, Valença, Bahia, CEP 45.400-000.

17.1. O Pregoeiro auxiliada pelo setor técnico competente decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.6. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.6.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.6.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.7. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.8. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

17.9. O direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente.

17.10. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção "Dos Recursos", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

17.11. A convocação poderá ser por meio e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.12. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**SEÇÃO XVIII – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

18. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor, no modelo sugerido pelo Anexo VIII e os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados ao e-mail do Departamento de Licitações e Compras, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro. Deverá acompanhar a proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, no Modelo conforme consta em Anexo deste Edital.

18.1. A proposta ajustada deverá levar em conta todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

16.2. Eventual erro na elaboração da Proposta Final (após fase de lances) poderá ser corrigido pelo licitante, com fulcro no art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93. Isso não se aplica ao licitante que não houver apresentado os documentos. Consiste em hipótese possível de ser diligenciada a modificação da marca por desaprovação da amostra.

18.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

18.3. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

**SEÇÃO XIX - DOS RECURSOS**

19. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, no prazo de lei, manifestar sua intenção de recorrer.

19.1. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

19.2. As razões do recurso deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também protocoladas na Prefeitura Municipal, em igual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

19.4. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

19.5. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

19.6. Manifestado o interesse de recorrer, o Pregoeiro poderá:

116.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

116.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

116.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

19.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**SEÇÃO XX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

20. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

20.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

20.2. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

20.3. A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas neste Edital.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**SEÇÃO XXI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, de acordo com a Minuta constante no Anexo II deste Edital, com o Licitante primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

21.1. A Prefeitura Municipal, a seu critério, poderá convocar formalmente o Licitante, por meio de fax, e-mail ou carta com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

21.2. No caso do Licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital.

21.3. Durante a vigência da Ata de Registros de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011.

21.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devidamente comprovado, cabendo à Prefeitura Municipal, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

21.5. Os fornecimentos objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da Nota de Empenho e a respectiva Autorização de Fornecimento e ainda, conforme for o caso da lavratura do Contrato equivalente.

21.6. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**SEÇÃO XXII – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011.

22.1. Os fornecimentos ou contratações adicionais a que se refere este Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.2. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

22.3.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.3.2. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011).

**SEÇÃO XXIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

23. O Beneficiário da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

23.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- a. comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- b. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços/materiais objeto da Ata.

23.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando o Licitante:

- a. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- d. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e. incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- f. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

23.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Licitantes Vencedores a nova ordem de registro.

**SEÇÃO XXIV – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

24. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de (a) instrumento contratual; b) nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou, d) especificar outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

24.1. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; e/ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

24.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

24.3. Previamente à formalização de cada contratação, a Prefeitura Municipal realizará da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

- 24.4. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 24.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 24.6. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à Administração.
- 24.7. O contrato, conforme Minuta constante do Anexo VII deste Edital, será firmado na vigência da Ata de Registro de Preços e terá vigência especificada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal, para o serviço contratado, podendo ser prorrogado pelo prazo e forma permitidos na Lei nº. 8.666/93.
- 24.8. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 24.9. O contrato e seus respectivos Termos Aditivos serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Valença, disponível eletronicamente no endereço <https://sai.io.org.br/ba/valenca/site/editais#>, em extrato, por iniciativa e conta da Administração.
- 24.10. O instrumento de contrato é obrigatório sempre que o valor da aquisição ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta) mil reais e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais notas de empenho de despesa, autorização de fornecimento.

**SEÇÃO XXV – DA SUBCONTRATAÇÃO**

25. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

**SEÇÃO XXVI – DO REAJUSTE**

26. Não é possível reajustamento dos preços da Ata de Registro de Preços ou do contrato de fornecimento.
- 26.1. É possível a revisão de preços ou reequilíbrio, nas hipótese previstas na legislação que rege este procedimento licitatório.
- 26.2. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.
- 26.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

26.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**SEÇÃO XXVII – DA GARANTIA DO CONTRATO**

27. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

27.1. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

27.2. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

27.3. Em caso de atraso ou descumprimento das obrigações de prestar garantia e firmar o respectivo contrato, perderá a licitante vencedora do certame o direito ao contrato, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação das propostas de preços.

27.4. A recusa de assinar o contrato implicará a suspensão do seu direito de participação de licitações na Prefeitura Municipal de Valença pelo prazo de dois anos.

**SEÇÃO XXVIII – DO PREÇO**

28. Durante a vigência do contrato os preços são fixos e irremovíveis, antes do prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta.

28.1. As quantidades fixadas na planilha de custo, parte integrante deste Edital, são estimativas e destinadas a permitir a uniformização das propostas.

28.2. A contratada receberá pelo fornecimento realizado o valor resultante das quantidades efetivamente executadas, medidas com base nos preços unitários conforme proposta apresentada.

**SEÇÃO XXIX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

29. O contratado obriga -se a:
- 29.1. Executar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- 29.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 29.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto deste contrato durante toda sua vigência, em conformidade com as disposições do Edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.
- 29.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.
- 29.5. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato.
- 29.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes à execução do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste instrumento.
- 29.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à alegação de ausência de fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.
- 29.8. Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- 29.9. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo Contratante;
- 29.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal, necessário à execução do objeto a ser fornecido.
- 29.11. Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços/fornecimentos de materiais;
- 29.12. Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo Contratante;
- 29.13. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços/fornecimentos de materiais;
- 29.14. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos necessários a execução dos serviços/fornecimentos de materiais, de acordo com as recomendações do fabricante.
- 29.15. Manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal.

**SEÇÃO XXXI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

30. O Contratante obriga-se a:
- 30.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- 30.2. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de lei;
- 30.3. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela Contratada;
- 30.4. Proporcionar à Contratada o acesso às informações e documentos necessários, bem como aos locais onde os serviços/fornecimentos de materiais serão executados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

- 30.5. Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- 30.6. Efetuar os pagamentos devidos de forma tempestiva, de acordo com o estabelecido em contrato.
- 30.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/fornecimentos de materiais prestados, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital e seus Anexos e da Proposta da contratada.
- 30.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do contrato.

**SEÇÃO XXXI - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

31. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
- 31.1. em se tratando de obras e serviços:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;
  - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;
- 31.2. em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
  - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 31.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- 31.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 31.5. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 05 (cinco) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 31.6. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:
- a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;
  - b) serviços profissionais;
  - c) obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", desta Lei, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- 31.6.1. Nos casos do item anterior, o recebimento será feito mediante recibo.

**SEÇÃO XXXII – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

32. O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

32.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**SEÇÃO XXXIII – DO FORNECIMENTO**

33. O fornecimento deverá atender todas as exigências previstas na Legislação vigente e no Termo de Referência.

33.1. Os materiais licitados deverão ser entregues, imediatamente após a assinatura do Contrato, no local e quantidades constantes da Autorização de Fornecimento.

33.2. O(s) representante(s) da Prefeitura Municipal anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

33.3. Os veículos utilizados no transporte do produto deverão estar de acordo com a Legislação vigente.

33.4. Após o primeiro fornecimento, a Prefeitura Municipal, passará a empresa licitante, a programação mensal da quantidade a ser fornecida, a fim de que possa providenciar o produto.

33.5. O prazo de entrega será de **03 (três) dias úteis** contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, não devendo ultrapassar este período. Tal prazo é estabelecido pela Prefeitura Municipal e o não cumprimento dos mesmos sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

33.6. O fornecimento dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

33.7. O(s) representante(s) da Prefeitura Municipal anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**SEÇÃO XXXIV - DO PAGAMENTO**

34. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

34.1. Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

34.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

34.3. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

34.4. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

34.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

34.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

34.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

34.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

34.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato, sem a autorização prévia da Administração.

34.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**SEÇÃO XXXV - DAS SANÇÕES**

35. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Valença e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

35.1. cometer fraude fiscal;

35.2. apresentar documento falso;

35.3. fizer declaração falsa;

35.4. comportar-se de modo inidôneo;

35.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

35.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

- 35.7. não manter a proposta;
- 35.8. Para os fins da subcondição anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 35.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 35.9.1. Advertência por escrito;
- 35.9.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 35.9.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- 35.9.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 35.9.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 35.10. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades previstas no instrumento contratual.
- 35.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 35.12. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 35.13. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 35.14. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 35.15. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 35.16. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 35.17. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 35.18. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.
- 35.19. As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

**SEÇÃO XXXVI - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

36. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 36.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 36.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

- 36.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- 36.4. O atraso injustificado no início da execução do objeto;
- 36.5. A paralisação do fornecimento, antes de completado o prazo previsto no Art. 78, inciso XV da Lei nº 8.666/931, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 36.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 36.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
- 36.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 36.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 36.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 36.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 36.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 36.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 36.14. A supressão, por parte da Administração, dos serviços/fornecimentos de materiais, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 36.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

---

1 Art. 78 Constituem motivo para rescisão do contrato: (...) XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

- 36.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 36.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- 36.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 36.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 36.20. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**SEÇÃO XXXVII - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

37. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 37.1. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**SEÇÃO XXXVIII – ALTERAÇÕES DO CONTRATO:**

38. O contrato firmado pela Prefeitura Municipal, poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 em especial para prorrogação do prazo contratual de execução avençado, conforme disposto no artigo 57 da referida Lei Federal.

**SEÇÃO XXXVIII – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

39. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- 39.1. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 39.2. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 39.3. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.
- 39.4. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

39.5. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

39.6. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

39.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**SEÇÃO XXXIX - DO FORO**

40. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Valença com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**SEÇÃO XL - DISPOSIÇÕES FINAIS**

41. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

41.1. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

41.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

41.3. O prazo para atendimento será de 24 (vinte e quatro) horas.

41.4. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

41.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

41.6. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou as atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela contratada, por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao Pessoal contratado para a execução dos serviços/fornecimentos de materiais avançados.

41.7. É obrigação da contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

- 41.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfazer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.
- 41.9. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital.
- 41.10. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do Órgão licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.
- 41.11. Fica entendido ainda, que os projetos, as peças gráficas, as especificações e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 41.12. A Prefeitura Municipal se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato decorrente da licitação, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento/prestação de serviços efetivamente executados.
- 41.13. A contratada durante a execução dos serviços/fornecimentos de materiais, deverá atender ao que dispõe o Art. 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII.
- 41.14. A contratada deverá atender às determinações de fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.
- 41.15. As marcas comerciais dos materiais, nas especificações e nos orçamentos, quando citadas, são servem exclusivamente para indicar o padrão de qualidade do material. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.
- 41.16. O representante credenciado do licitante presente ao ato de abertura dos envelopes será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos.
- 41.17. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitações.
- 41.18. Conforme o Art. 111 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, todos os direitos autorais relativos a estudos e projetos desenvolvidos pela contratada para execução do objeto contratual, serão cedidos a contratante, podendo esta reutilizá-los gratuitamente em outros eventos de sua responsabilidade, mediante informação escrita ao(s) autor(es) do projeto ou estudo.
- 41.19. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 41.20. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

- 41.21. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 41.22. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas.
- 41.23. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 41.24. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" ou quaisquer outro, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 41.25. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 41.26. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 41.27. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.
- 41.28. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**SEÇÃO XLI - DOS ANEXOS**

42. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
  - ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
  - ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAL
  - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
  - ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
  - ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
  - ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO
  - ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS

Valença – BA, 12 de fevereiro de 2021

**MÁRCIO HERBET ROCHA PINHEIRO**  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto desta Licitação a Seleção das melhores Propostas de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Valença, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.1.1. Os materiais que se pretende obter registro de preço para necessidade anual da Prefeitura Municipal, são os seguintes:

**LOTE:  
01 - HORTIFRUT E GRANGEIROS**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	Unidade	Qtde
1	138979	ABACAXI - MÉDIO PESANDO APROXIMADAMENTE 1,2KG CADA UNIDADE DEVERÁ ESTAR FRESCO, DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETE A SUA APARÊNCIA; A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES. DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS.	UND	1600
2	102095	ABOBORA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTO DE TAMANHO GRANDE, LIMPO, E ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, APRESENTANDO-SE ÍNTEGRAS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITA, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA. PODE SER ORGÂNICA.	KG	2200
3	138981	AIPIM, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA.	KG	1700
4	138982	ALFACE, HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA, LAVADA OU ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MOLHO/MAÇO COM 04	Maço	1350



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

		PÉS.		
5	138983	ALHO TIPO 5/7, COMPACTO, FIRME, CABEÇA INTEIRAS SEM DANOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO/GRANDE E CONFORME UNIFORME DEVIDO SER BOM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E MATÉRIAS ESTRANHAS.	KG	375
6	103156	AMENDOIM EM CASCA, IN NATURA - DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE TAL LHE PERMITA SUPOSTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONVERSAÇÃO COM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM A AUSÊNCIA DE SUJIDADES, INSETOS E PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA	KG	1850
7	139226	AMENDOIM TORRADO SEM SAL. PACOTE DE 500 GR	UND	370
8	125997	BANANA DA PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS INTEGRAS.	K	1350
9	138985	BANANA DA TERRA, APRESENTANDO ASPECTO SAUDÁVEL, COM GRAU DE MATURIDADE QUE SUORTE O MANUSEIO.	K	840
10	958	BATATA DO REINO, INGLESA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	KG	3050
11	118958	BATATA DOCE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE	KG	650



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

		SUJIDADES, PARA SITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA		
12	100904	BETERRABA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSCA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	250
13	105453	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	2000
14	103080	CEBOLINHA - HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA, LAVADA OU ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MOLHO/MAÇO COM 20 PÉS.	MAC	650
15	105648	CENOURA - RAIZ TUBEROSA, SUCULENTA, DE TAMANHO MÉDIO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNAS, SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTAS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	800
16	102244	CHUCHU - FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LAVADO OU ESCOVADO, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	800



40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

17	104376	COCO SECO- DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DE ACORDO CM AS NORMAS E RESOLUÇÕES DA ANVISA.	UND	330
18	103081	COENTRO - HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA, LAVADA OU ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. CADA MAÇO DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 200G. MOLHO COM 20 PÉS.	MAC	680
19	138989	COUVE, HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA, LAVADA OU ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	MAC	320
20	138990	GOIABA, VERMELHA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO E, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS.	KG	180
21	138991	LARANJA, PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO E, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS	CT	420

Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP 45400-000 - FAX – (75)3641 -8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença – Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XNUH+QRU3NMMZLOPGHO5JQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

		E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS E DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.		
22	7148	LIMAO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSECIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	500
23	122473	MAÇA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSECIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	800
24	138992	MAMAO, FORMOSA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, COM GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO E, CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS E DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	KG	450
25	138993	MANGA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	500
26	8675	MARACUJA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSECIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	1350



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

27	8772	MELANCIA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSECIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	3700
28	138995	MELAO, AMARELO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO E, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS E DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	KG	2500
29	104263	MILHO VERDE EM ESPIGA	UND	2100
30	137566	OVOS DE GALINHA-GRANDES .INSENTOS DE SUJIDADES,PARASITAS OU LAVAS;NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORDEM FISICA ,MECÂNICAOU BIOLÓGICA.DEVERÁ SER FORNECIDO EM BANDEJAS,TIPPO GAVETAS INTACTOS COM CASCA INTEGRAS CAIXA COM 30 DÚZIAS	CX	120
31	9720	PEPINO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSECIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	1320
32	9723	PÊRA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSECIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	300
33	144397	PIMENTA DE PRIMEIRA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSECIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78	KG	120



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

		DA CNNPA.		
34	102193	PIMENTÃO- FRUTO FRESCO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; VERDE, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	1150
35	101053	QUIABO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	KG	800
36	11526	TANGERINA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	CT	170
37	102102	TOMATE-FRUTO FRESCO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, APRESENTANDO-SE MESCLADO (MADURO E DE VEZ) E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	2700
38	12338	UVA, DE PRIMEIRA, TIPO ITALIA, VERDE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	150



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

LOTE:  
02 - GÊNERO ALIMENTÍCIO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	Unidade	Qtde
1	138829	ACHOCOLATADO PRONTO CX C/27/200ML. ACHOCOLATADO PRONTO - LEITE RECONSTITUÍDO- SORO DE LEITE - AGUA - CACAU EM PÓ - AÇUCAR - MINERAIS ( CÁLCIO, MAGNÉSIO, E FERRO ) E VITAMINAS ( C NIACINA B1 B12 ACIDO PANTATENICO BIOTINA)	CX	1700
2	102108	AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO - SEM UMIDADE, COR CLARA CARACTERÍSTICA E NENHUM TIPO DE SUJIDADE. EMBALAGEM EM POLIETILENO CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE DE 1 KG.	KG	7100
3	144398	ACUCAR REFINADO SEM UMIDADE, COR CLARA CARACTERISTICA E NENHUM TIPO DE SUJIDADE. EMBALAGEM EM POLIETILENO CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE DE 1 KG.	KG	600
4	138978	ADOÇANTE- ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA, CONSERVANTES: ÁCIDO BENZÓICO, METILPARBENO EMBALAGEM COM 100 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	70
5	103078	ALHO EM PEDAÇOS - INGREDIENTES:ALHO EM PEDAÇOS, AÇÚCAR, ACIDULANTES, ACIDO CÍTRICO E HIDROCLORIDRICO E CONSERVADOR METABISSULFITO. EMBALAGEM DE 240 G	KG	250
6	99902	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ - INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU, MALTO DEXTRINA, SORO DO LEITE EM PÓ, VITAMÍNICAS, SAL E LEITE EM PÓ DESNASTADO, LECETINA DE SOJA E AROMATIZANTES. EMBALADO EM PACOTE DE POLIETILENO COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE DE 400G	PCT	2900
7	105368	AMEIXA, ENLATADA, EM CALDA DE 330 GRAMAS,CAIXA C LATAS C 24 UNIDADES	CX	50
8	6437	AMIDO DE MILHO - INGREDIENTE: AMIDO DE MILHO. EMBALAGEM DE 200 G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	K	600



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

9	102513	ARROZ AGULHA- BRANCO POLIDO, LONGO FINO - TIPO 1, SEM SUJIDADES OU PRESENÇAS DE PARASITAS, LARVAS E BOLORES. EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	KG	4550
10	100090	AVEIA EM FLOCOS- COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (EM 100G): 15G DE PROTEÍNA / 7,5 G DE LIPÍDIOS / 55G DE CARBOIDRATOS / VALOR CALÓRICO 347,5 KCAL. CAIXA COM 12 PACOTES 170G	CX	105
11	45	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM-INGREDIENTES AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COM ACIDEZ MÁXIMA 0,5%. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE CAIXA COM 24 UNIDADES / LATA DE 200ML	CX	60
12	105630	AZEITE, DE DENDE, PURO, BAIXA ACIDEZ. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 482/99 - ANVISA.	UND	300
13	139221	AZEITONA- AZEITONAS VERDES, ÁGUA, SAL E ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO. NÃO CONTEM GLÚTEN. - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. SACHÊ. EMBALAGEM 170 G	PCT	200
14	139222	BATATA PALHA - INGREDIENTES: BATATA, ÓLEO VEGETAL E SAL. NÃO CONTEM GLÚTEN EMBALAGEM DE 140G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE EMBALAGEM 140G	PCT	90
15	139956	BEBIDA MISTA, A BASE DE GUARANÁ COM AÇAI, SIMILAR AO PRODUTO GUARATHON, EMBALAGEM: CAIXA COM 36 UNIDADES EM COPO DE 290ML.	CX	150
16	139223	BEIJU DE TAPIOCA PACOTE DE ½ KG	KG	80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

17	105629	BISCOITO CREAM CRAKER - ALIMENTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA DE FARINHA DE TRIGO PREPARADA COM FARINHAS, AMIDO E FÉCULAS - SERÃO REJEITADOS, OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS; DEVERÁ SER DE DUPLA EMBALAGEM (3 EM 1). COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, FERMENTO, LEITE OU SORO E OUTROS. COMPOSIÇÃO FÍSICO-QUÍMICA DO PRODUTO MÍNIMA: 12% DE PROTEÍNAS E VALOR CALÓRICO 440 KCAL. PACOTE TRIPLO EM EMBALAGEM DE 400G. CX C/ 20 UND.	CX	660
18	139224	BISCOITO DE GOMA PACOTE C/ ½ KG	KG	150
19	1074	BISCOITO DE MAISENA - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO. COMPOSIÇÃO APROXIMADA EM 100 G: PROTEÍNA 8,5 G; LIMPÍDIS 9G, HIDRATO DE CARBONO 74 G E VALOR CALÓRICO 411 KCAL. DEVERA SER ARMAZENADO EM PACOTE DE POLIETILENO COM DUPLA EMBALAGEM (3 EM 1). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. CX C/ 20 UND	CX	750
20	134737	BISCOITO DE ROSQUINHA, SABORES DE CÔCO, CHOCOLATE E LEITE. A BASE DE FARINHA DE TRIGO / AÇÚCAR / GORDURA VEGETAL HIDROGENADA / LACITNA DE SOJA / AMIDO DE MILHO / AÇÚCAR INVERTIDO / LEITE INTEGRAL / SAL. EMBALAGEM DE 350G.	UND	3350
21	1065	BISCOITO RECHEADO - PACOTES DE 56G - SABORES DIVERSOS - CAIXA COM 48 UNIDADES	CX	120
22	142673	BISCOITO SALGADO PCT COM 150 G: EMBALAGEM COM 8 PACOTINHOS DE 23G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, CÁLCIO, MALTODEXTRINA, VITAMINAS: NIACINA (VITAMINA B3), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), TIAMINA (VITAMINA B 1), FERMENTOS QUÍMICOS: FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO. CONTÉM GLÚTEN. CAIXA COM 12 PACOTES.	CX	112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

23	1072	BISCOITO WAFER, RECHEADO, SABORES DIVERSOS. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, SAL REFINADO, LECITINA DE SOJA, CORANTE NATURAL, CARAMELO E AROMATIZANTE. AUSÊNCIA DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM UNITÁRIA DE 120G.	CX	200
24	139006	BISCOITO WAFER, RECHEADO, SABOR CHOCOLATE/MORANGO.FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO,GORDURA VEGETAL,CACAU EM PÓ,SAL REFINADO, LECITINA DE SOJA,CORANTE NATURAL,CARAMELO E AROMATIZANTE. AUSÊNCIA DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM UNITÁRIA DE 35G.	UND	650
25	103771	CAFÉ EM PÓ- TORRADO E MOÍDO. EMBALAGEM A VÁCUO DE 250 G, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVER TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDER A PORTARIA 451/97, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE DE 250 G	UND	9600
26	144399	CALDO, PARA CULINARIA DE CARNE. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS-CNNPA. COM 57G	UND	2150
27	1655	CALDO, PARA CULINARIA, DE GALINHA, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. COM 57G	UND	2150
28	143560	CANELA EM PAU. PACOTE COM 200 GRAMAS	PCT	450
29	144400	CANELA EM PO. EMBALAGEM, CONTENDO NO MINIMO 30 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	400
30	142658	CEREAIS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL (ARROZ, MILHO OU ARROZ E AVEIA. FÁCIL DIGESTABILIDADE, RICO EM ZINCO, FERRO E VITAMINAS. CAIXA COM 18 LATAS E EMBALAGEM DE 400G.	CX	50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

31	138001	COCO RALADO DESIDRATADO PARCIALMENTE DESENGORDURADO EMBALAGEM COM PLÁSTICO ATÓXICO ,CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO ,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE 100G	PCT	820
32	105652	COLORÍFICO - ALIMENTÍCIO À BASE DE URUCUM. EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG	380
33	120999	COMINHO - CONDIMENTO MISTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS- CNNPA PACOTE DE 100 G	KG	360
34	17036	CREME DE LEITE - PRODUTO LÁCTEO RELATIVAMENTE RICO EM GORDURA RETIRADA DO LEITE POR PROCEDIMENTOS TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADOS, QUE APRESENTA A FORMA DE UMA EMULSÃO DE GORDURA EM ÁGUA. UHT CX COM 27 UNIDADES.	CX	120
35	143558	CREME DE RICOTA. EMBALAGEM COM 180 GRAMAS.	UND	35
36	105380	ERVILHA ENLATADA EMB. DE 300 GRAMAS	UND	550
37	17473	EXTRATO DE TOMATE- INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR ( MÁXIMO DE 1%), SAL ( MÁXIMO DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO). PRODUTO INSETO DE FERMENTAÇÃO E NÃO DEVE INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	165
38	138009	FARINHA DE MANDIOCA-TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE ,SECA ,FINA, BRANCA: COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: 82% DE CARBOIDRATO E 320 KCA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE FARDO COM 30 KG COM PACOTE DE 1 KG	KG	2250
39	99938	FARINHA DE MILHO FLOCADA - EMBALAGENS DE 1KG CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	920



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

40	144402	FARINHA DE ROSCA. DESCRIÇÃO: OBTIDA PELA MOAGEM DE PÃES TORRADOS, ACONDICIONADA EM PACOTES PLASTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. UNIDADE DE COMPRA: 500GR.	UND	530
41	113135	FARINHA DE TAPIOCA FÉCULA DE MANDIOCA, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. PRODUTO COM LAUDO DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.	KG	920
42	101541	FARINHA DE TRIGO - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERRO E ACIDO FÓLICO (VITAMINA B9). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE DE 1KG	KG	1220
43	136494	FARINHA LÁCTEA - EMBALAGEM: CX COM 24 LATAS DE 400 G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL, FONTE DE 11 VITAMINAS E FERRO, SAIS MINERAIS E AROMATIZANTES. CONTÉM GLUTEM. VALOR ENERGÉTICO 119 KCAL, AÇÚCARES 11G, GORDURAS TOTAIS 1,9 G, GORDURA SATURADA 0,9 G, SÓDIO 33MG/ SAL/ VITAMINAS/ SAIS MINERAIS AROMATIZANTES.	CX	65
44	120781	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1, LIMPO, DE 1ª QUALIDADE, EXTRA, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS.	KG	5000
45	109339	FEIJÃO FRADINHO TIPO 1, CLASSE CORES, SEM SUJIDADE, MOFO E OU FERMENTAÇÃO, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E INSETOS VIVOS. EMBALAGEM COM	KG	130



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

		IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG		
46	138011	FERMENTO BIOLÓGICO COMPOSIÇÃO FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO (SACCHAROMYCES CEREVISIE MEYEN) EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE SACHÊ DE 10G	UND	450
47	5120	FERMENTO PARA BOLO- AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO, E CARBONATO DE CÁLCIO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE EMBALAGEM 100G	LT	300
48	138015	FOLHA DE LOURO PACOTE COM 04 GRAMAS	UND	140
49	143567	FRUTAS CRISTALIZADAS	KG	25
50	137585	FUBÁ DE MILHO 500G-SUBMETIDO A PROCESSOS DE MACERAÇÃO, SECAGEM, MOAGEM, PENEIRAÇÃO E LAMINAÇÃO ADEQUADOS E ISENTOS DE SUJIDADES. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE DE 500G. FARDO COM 10 KG.	FD	280
51	138128	GOIABADA - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE EMBALAGEM COM 600 G	UND	510
52	144405	GOIABADA CREMOSA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. 210 GR	UND	50
53	138780	KETCHUP- TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE SAL, AMIDO MODIFICADO, CEBOLA, ALHO, ESPECIARIAS, AROMATIZANTES E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE EMBALAGEM 8G CAIXA	CX	140
54	138131	LEITE CONDENSADO- EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO DO	FD	90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

		MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE FARDO COM 24 UNIDADES LATA DE 395		
55	137604	LEITE DE COCO-PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO,PODENDO CONTER CONSERVANTES,ACIDULANTES E/OU ESPESSASTE FARDO COM 24 GARRAFAS DE 200ML	FD	130
56	126455	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM FERRO E VITAMINAS A E D. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE DE 200 GR, CAIXA C/ 40 PCT.	CX	600
57	144406	LEITE EM PÓ SEMIDESNATADO, LATA COM 300 GR	UND	100
58	144407	LEITE ESPECIAL - ESPECIFICAÇÃO: LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (GIRASSOL, COCO, COLZA, PALMA) E DE MORTIERELLA ALPINA, AMIDO DE BATATA, PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE HIDROLISADAS ENZIMATICAMENTE*, GALACTO-OLIGOSSACÁRIDOS, SUBSTÂNCIAS MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO CÚPRICO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), FRUTO-OLIGOSSACÁRIDOS, ÓLEO DE PEIXE, L-ARGININA, VITAMINAS (C, ÁCIDO PANTOTÊNICO, PP, E, B2, A, B1, B6, D, K, ÁCIDO FÓLICO, B12, BIOTINA), L-HISTIDINA, BITARTRATO DE COLINA, L-TIROSINA, TAURINA, INOSITOL, NUCLEÓTIDOS, L-CARNITINA, CULTURA DE LACTOBACILLUS REUTERI (DSM 179381), . *A ENZIMA UTILIZADA NO PROCESSO NÃO É DE ORIGEM HALAL NEM KOSHER. 1SOB LICENÇA DA BIOGAIA AB. ORIGEM DAS PROTEÍNAS: SORO LÁCTEO. L. REUTERI - CULTURA PROBIÓTICA ATIVA, COM EFEITO NA MELHORIA DOS MOVIMENTOS INTESTINAIS E SUAUIZACÃO DAS FEZES. ?OPTI PROHA – UMA MISTURA PROTEICA HIPOALERGÉNICA OTIMIZADA E DE DIGESTÃO FÁCIL. GOS/FOS - FIBRAS ESPECIAIS COM EFEITO NA MELHORIA DAS CARACTERÍSTICAS DAS FEZES. MAGNÉSIO - CONHECIDO PELO SEU EFEITO DE SUAUIZAR AS FEZES. LATA COM 400 G	UND	40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

59	103126	LEITE LONGA VIDA - PRODUZIDO DE LEITE INTEGRAL, PASTEURIZADO, PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURA). ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ESTÉREIS, TOTALMENTE ASSÉPTICAS, PROTEGIDAS DO AR E DA LUZ, GARANTINDO PERFEITA E LONGA CONSERVAÇÃO. VALOR NUTRICIONAL PARA CADA 100 G: MÁXIMO 3 G DE LIPÍDIOS E 5 G DE CARBOIDRATOS; MÍNIMO DE 3 G DE PROTEÍNAS E 60 KCAL.CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO E EMBALAGEM TETRA PARK	CX	515
60	100122	MACARRÃO ESPAGUETE - COM OVOS INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEMOLINA, OVOS E CORANTE NATURAL DE URUCUM OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS E SUBMETIDAS A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. VALOR MÁXIMO DE HIDRATO DE CARBONO 76 G. FARDO COM 10 KG, PACOTE DE 500 G.	FD	250
61	124855	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS - INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEMOLINA, OVOS E CORANTE NATURAL DE URUCUM OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS E SUBMETIDAS A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. VALOR MÁXIMO DE HIDRATO DE CARBONO 76 G PACOTE COM 500G E CADA FARDO CONTENDO 10KG.	FD	200
62	138781	MAIONESE - ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, VINAGRE, OVOS, SAL, ESPESSANTES GOMA XANTANA E GUAR, ACIDULANTE ACIDO LÁTICO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTES, CORANTES NATURAIS DE URUCUM E PÁPRICA, SEQUESTRANTE E.D.T.A, CALCIO DISSODICO E ANTIOXIDANTE TBHQ. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM 7G	CX	90
63	112958	MANTEIGA, COM SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES E EMBALAGEM COM 200 GRAMAS, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	CX	80
64	142656	MARGARINA COM 80% DE LIPÍDIOS. CAIXA COM 24 UNIDADES E EMBALAGENS CONTENDO 250	CX	90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

		GRAMAS.		
65	100091	MARGARINA COM SAL - SEM GORDURA TRANS. PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM POTES PLÁSTICOS, FECHADOS, E PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL; DEVE CONTER ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, ÁGUA, SAL, LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, VIT. A (15 000 UI/KG) E BETA CAROTENO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 250 G POTE PLÁSTICO.	CX	140
66	142818	MASSA PARA PASTEL, EM ROLO, CONTENDO TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, EMBALAGEM COM 01 QUILO.	K	80
67	137632	MILHO BRANCO PARA MUNGUNZA-TIPO 1 BRANCO E DESPELICULADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE FARDO COM 10 KG/20 PACOTES DE 500G	FD	240
68	19712	MILHO EM CONSERVA - INGREDIENTES: GRÃO DE MILHO VERDE AO NATURAL, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA C/ 24 UNIDADES/ LATAS DE 300G	CX	120
69	137642	MILHO PARA PIPOCA-GRÃOS INTEIROS . EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE.	K	700
70	142659	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO CAIXA COM 12 UNIDADES DE 200 G. PARA PREPARO DE MINGAU. INGREDIENTES: AMIDO, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS (A, B1, B3, B6, B12, C E ÁCIDO FÓLICO), MENERAIS (FERRO E ZINCO), AGENTE DE FIRMEZA FOSFATO TRICÁLCICO, AROMATIZANTE E CORANTE URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200 G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, E PRAZO DE VALIDADE.	CX	50
71	137635	MISTURA PARA BOLO-EM PO SABOR FESTA EMBALAGEM COM PLÁSTICOS ATÓXICO CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO , PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE 400G	PCT	1100
72	1075	MISTURA PARA BOLO - EM PÓ SABOR CHOCOLATE- EMBALAGEM COM PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	PCT	1100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

		DE 400G. EMBALAGEM DE 400 GR.		
73	103402	MOLHO DE TOMATE- PRODUTO OBTIDO DO COZIMENTO DE POLPA DE TOMATE, ÓLEO DE SOJA, AMIDO DE MILHO, CEBOLA, SAL E CONDIMENTOS. EMBALAGEM: CAIXA COM 24 SACHÊS CONTENDO 340 GR.	CX	140
74	138782	MOSTARDA - ÁGUA, VINAGRE, MOSTARDA, AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, SAL, CREME DE MILHO, CORANTE NATURAL CÚRCUMA, ESPESSANTE GOMA XANTANA, CONSERVADORES SORBATO DE POTÁSSIO, E BENZOATO DE SÓDIO E AROMATIZANTES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM 8G	CX	50
75	137589	ÓLEO DE SOJA- DERIVADO DE SOJA COMESTIVEL E REFINADO EMBALAGEM PET DE 900ML	GF	1650
76	9273	OREGANO EMBALAGEM COM MINIMO DE 8 G E IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UND	200
77	143562	PATÊ DE ATUM. SACHÊ COM 170 GRAMAS.	SAC	30
78	137639	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA-OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA. DEVE APRESENTAR UMIDADE MÁXIMA DE 8 % E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50% . PACOTE DE 400G.	K	870
79	137638	REFRIGERANTE- EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE FARDO COM 6 UNIDADES PET DE 2 LITROS	FD	400
80	138783	REFRIGERANTE JUNINHO EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES/250ML. DIVERSOS SABORES E COLA.	FD	350
81	137613	SAL IODADO DE MESA-CONTENDO SAL IODADO NÃO TÓXICO NA DOSAGEM MÍNIMA DE 10MG E MÁXIMA DE 15 MG, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE..FARDO COM 30KG DE 01 KG.	UND	340



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

82	19718	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL - COMPOSIÇÃO: SARDINHA, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUÇO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. CAIXA COM 50 UNIDADES DE 130 G	CX	180
83	13219	SUCO DE FRUTAS, PRONTO P/ CONSUMO, DIVERSOS SABORES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TETRA PAK C/ CANUDO DE 200ML, PRAZO DE VALIDADE INDICADO, E NA ENTREGA O PRAZO DE VALIDADE INDICADO NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO COMO REFERENCIA A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM, SELO ANVISA, CAIXA COM 27 UNIDADES.	CX	600
84	99318	SUCO DE UVA INTEGRAL. INGREDIENTES: ÁGUA E SUCO DE UVA CONCENTRADO. PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO. EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 1 L.	UND	150
85	102024	TEMPERO PRONTO - COMPLETO SEM PIMENTA, CONTENDO ALHO, SAL, CEBOLA, SALSICA, COENTRO E OUTROS INGREDIENTES MENCIONADOS EM EMBALAGEM. CAIXA COM 06 POTES PLÁSTICOS DE 1KG.	CX	80
86	144410	UVAS PASSAS EMBALAGEM DE 200 G	UND	100
87	119131	VINAGRE DE VINHO BRANCO - COMPOSIÇÃO: FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO BRANCO E ÁGUA. ACIDEZ VOLÁTIL 4%. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML.	CX	180

**LOTE:**  
**03 - CARNES, PEIXES, AVES ENTRE OUTROS**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	Unidade	Qtde
1	138949	ALMÔNDEGAS MISTA - CARNE DE AVES E BOVINA CONGELADA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO A PARTIR DE CARNE MOÍDAS DE AVES E BOVINOS, FARINHA DE ROSCA, CEBOLA, PROTEÍNA DE SOJA, FÉCULA DE MANDIOCA, SAL, AÇÚCAR, ESPECIARIAS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA DE 830G A 5KG	KG	1080



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

2	138950	BACALHAU SALGADO EMBALADO EM SACO DE 01 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	100
3	138955	BACON- DEFUMADO EM PEÇA, EMBALADO A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO ,LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	KG	140
4	2000	CAMARÃO SECO DEFUMADO- TAMANHO MÉDIO, COR AVERMELHADA. CAMARÃO CLORERO DE SÓDIO E CORANTE. INSPECIONADO S.I.E. EMBALAGEM DE 1 KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FRABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KG	100
5	137669	CARNE ACEM-SEM OSSO ISENTA DE GORDURA EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE ,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM AS PORTARIA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA DA SAUDE BEM COMO AS NORMAS DA VIGILANCIA SANITARIA	KG	1600
6	140130	CARNE BOVINA CRUZ MACHADO SEM OSSO - ISENTA DE GORDURA - EMBALAGEM COM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO - TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE - PRAZO DE VALIDADE - PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SAÚDE E BEM COMO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	KG	730
7	137663	CARNE MOÍDA-DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTA DE GORDURA EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ,COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO IQUIDO DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA MINISTERIO DA SAÚDE BEM COM AS NORMAS DA VIGILANCIA SANITARIA EMBALAGEM DE 500GR	KG	850
8	99949	CARNE VERDE / MÚSCULO - EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SAÚDE, BEM COMO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	2780



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

9	144411	CARNE VERDE /ALCATRA. EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SAÚDE, BEM COMO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	1050
10	2011	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO - INGREDIENTES BÁSICOS: CARNE BOVINA E SAL. CURADA E SECA. EMBALADA E IDENTIFICADA CONFORME PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/96, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 5504/99 CAIXA DE 30 KG COM PACOTES DE 05 KG	KG	2700
11	105292	COXA E SOBRECOXA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, BEM COMO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	3060
12	1998	FIGADO BOVINO- RESFRIADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, BEM COMO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	2400
13	15340	FRANGO / PEITO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, BEM COMO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	3200
14	2006	LINGUIÇA CALABRESA - EMBALAGEM A VÁCUA EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, CONFORME PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98 AS RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA	KG	1100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

		SANITÁRIA Nº 5504/99		
15	104848	PEITO, DE FRANGO, COM OSSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM A VÁCUO, FILME, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILANCIA SANITARIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001.	KG	2300
16	2010	PEIXE - FILÉ DE PRIMEIRA QUALIDADE; INTEGRO, SEM ESPINHA CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO, NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCONGELAMENTO; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 5KG, CONTENDO DO FABRICANTE, DATA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE - REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE DO MA. DEVERÁ SER EMBALADA EM SACO PESO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	180
17	138951	PEIXE, FILÉ DE TILÁPIA. CONGELADO, ISENTO DE ESPINHAS E CARTILAGENS, EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA. EMBALAGEM DE 01 KG	KG	130
18	138952	PRESUNTO-PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, EM PEÇA, EMBALADO A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM APROXIMADAMENTE 3, 5 KG, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 08 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	150



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

19	138954	QUEIJO LANCHE- EM BARRA ORIGEM: LEITE DE VACA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	KG	200
20	138953	QUEIJO MUSSARELA- EM BARRA ORIGEM: LEITE DE VACA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	KG	200
21	10361	QUEIJO, RALADO, TIPO PARMESAO, TRADICIONAL. EMBALAGEM: PACOTE COM NO MINIMO 100 G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	PCT	1100
22	5698	SALSICHA REFRIGERADA P/ CACHORRO QUENTE - CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE E SUÍNO, CARNE SUÍNA, ÁGUA, MIÚDOS DE SUÍNO, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, SAL IODADO, AMIDO, REGULADOR DE ACIDEZ. LACTADO DE SÓDIO, GLICOSE, ESTABILIZANTE, ANTIOXIDANTE, CONSERVANTE E CORANTES NATURAIS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 05 KG	KG	800

**LOTE:**  
**04 - GULOSEIMAS**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	Unidade	Qtde
1	138962	AMENDOIM COBERTO (COLORIDO) AMENDOIM CONFEITADO COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, AMENDOIM, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, SAL, CORANTE DIÓXIDO DE TITÂNIO, AROMATIZANTE, GLACEANTE CERA DE CARNAÚBA, ANTIUMECTANTE TALCO, CORANTES ARTIFICIAIS AMARELO TARTRAZINA, AMARELO CREPÚSCULO, ERITROSINA, VERMELHO BORDEAUX, AZUL BRILHANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM 40 GR.	PCT	650



60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

2	138963	AMENDOIM COBERTO (SALGADO) AMENDOIM SALGADO TIPO JAPONÊS. INGREDIENTES: AMENDOIM, FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, MOLHO DE SOJA E MILHO, SAL, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E ANTIOXIDANTE INS 319. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 30 GR.	PCT	550
3	138961	AMENDOIM COBERTO(CHOCOLATE) AMENDOIM CONFEITADO COM CHOCOLATE AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, AMENDOIM, XAROPE DE GLICOSE, CACAU EM PÓ, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, SAL, CORANTE CARAMELO IV, CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITÂNIO, AROMATIZANTE, GLACEANTE CERA DE CARNAÚBA, ANTIUMECTANTE TALCO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO SOBRE ALERGÊNICOS: PODE CONTER TRAÇOS DE CORANTE ARTIFICIAL AMARELO TARTRAZINA. EMBALAGEM DE 40 GRAMAS.	PCT	650
4	105340	AMENDOIM, TIPO JAPONÊS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, MOLHO DE SOJA E MILHO, SAL, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E ANTIOXIDANTES. CONTÉM GLÚTEN. FARDO COM 30 PACOTES DE 70G	FD	230
5	138964	BALAS SORTIDAS, MASTIGÁVEIS, SABORES BANANA, COCO, FRAMBOESA E MAÇÃ VERDE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTES ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO LÁTICO, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E CARMIM DE COCHONILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO SOBRE ALERGÊNICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PODE CONTER TRAÇOS DE AMENDOIM E CORANTE ARTIFICIAL AMARELO TARTRAZINA. EMBALAGEM COM 600 GR.	PCT	120
6	144401	CHOCOLATE EM BARRA. EMBALAGEM COM 01 KG.	UND	95



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

7	138967	JUJUBA, BALAS SORTIDAS DE GOMA DE AMIDO SABORES LARANJA, LIMÃO, UVA E SABORES ARTIFICIAIS DE ABACAXI E MORANGO, COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, AROMATIZANTES, CORANTES ARTIFICIAIS AMARELO TARTRAZINA, AMARELO CREPÚSCULO, VERMELHO ALLURA, AZUL BRILHANTE E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 70 GRS.	PCT	380
8	135636	NEGO BOM, DOCE A BASE DE BANANA, AÇUCAR E LIMÃO, EM EMBALAGEM DE 1KG.	PCT	140
9	138773	PAÇOQUINHA DE AMENDOIM TORRADO E MOÍDODO, EM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG C/ 50 UNIDADES.	POT	110
10	138775	PÉ DE MOLEQUE, DOCE TÍPICO DA CULINÁRIA BRASILEIRA, FEITO A PARTIR DA MISTURA DE AMENDOIM E RAPADURA, EM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES.	PCT	110
11	138968	PIPOCA DOCE, PACOTES DE 18G, A BASE DE MILHO E AÇÚCAR, SEM GLÚTEN, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: VALOR ENERGÉTICO 93KCAL, CARBOIDRATOS 20G, PROTEÍNAS 1,8G, GORDURAS TOTAIS 0,9G, GORDURAS SATURADAS 0G, GORDURAS TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 1,4G, SÓDIO 6,6 MG. FARDO COM 40 PACOTES.	FD	130
12	105391	PIRULITO DE CORAÇÃO EMB. PACOTE DE 50 UNIDADES	PCT	80
13	138970	PIRULITO RECHEADOS SABORES SORTIDOS DE CEREJA, FRAMBOESA E MORANGO COLORIDOS ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTES: ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO LÁTICO, EMULSIFICANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES, CORANTES ARTIFICIAIS: VERMELHO 40 E AZUL BRILHANTE, CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITÂNIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO SOBRE ALERGÊNICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PODE CONTER TRAÇOS DE AMENDOIM E CORANTE ARTIFICIAL AMARELO TARTRAZINA.	PCT	60



62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

		EMBALAGEM C/ 600GR.		
14	133149	PIRULITO, COM CABO, TAMANHO PADRÃO, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM COM MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE DE 800G.	PCT	60
15	138969	QUEBRA- QUEIXO, DOCE TÍPICO DA CULINÁRIA BRASILEIRA, A BASE DE AÇUCAR E CÔCO, EM PEDAÇOS PEQUENOS, EMBALAGEM COM 50 UND.	PCT	90

**LOTE:**  
05 - POLPAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	Unidade	Qtde
1	104164	POLPA DE FRUTAS DA FRUTA - NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO AS FRUTAS DEVERÃO SER SELECIONADAS INTEGRAS, INSENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. SABORES: AÇAÍ, CAJÁ, MANGA, ACEROLA, GOIABA, GRAVIOLA, CACAU, UMBU, ABACAXI, CAJU, CUPUAÇU.	KG	7700

**LOTE:**  
06 - PÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	Unidade	Qtde
1	106212	PÃO - CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO 10 UNIDADES DE 50G CADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	UND	6000
2	136516	PÃO HOT DOG - PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA SAL, GORDURA. O PÃO DEVE SER CORTADO NA VERTICAL ( SENTIDO DO COMPRIMENTO) E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. NÃO DEVE APRESENTAR	PCT	5800



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

	QUEIMADURAS E SUA COLORAÇÃO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM SACOS PLASTICOS DE BOPP (POLIPROPILE NO BI-ORIENTADO) REACONDICIONADOS EM PACOTES PLÁSTICOS COM 10 OU 20 UNIDADES DE 50 G CADA.		
--	---	--	--

**LOTE:**  
07 - IOGURTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	Unidade	Qtde
1	100024	IOGURTE - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	L	4200

**LOTE:**  
08 - CESTA BÁSICA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	Unidade	Qtde
1	144416	AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO - SEM UMIDADE, COR CLARA CARACTERÍSTICA E NENHUM TIPO DE SUJIDADE. EMBALAGEM EM POLIETILENO CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE DE 1 KG. CESTA	KG	6000
2	144414	AMIDO DE MILHO - INGREDIENTE: AMIDO DE MILHO. EMBALAGEM DE 200 G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	UND	2800
3	144417	ARROZ AGULHA- BRANCO POLIDO, LONGO FINO - TIPO1, SEM SUJIDADES OU PRESENCAS DE PARASITAS, LARVAS E BOLORES. EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. CESTA	KG	6000
4	839	AVEIA, EM FLOCOS, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 300 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UND	4000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

5	137990	BISCOITO CREAM CRACKER 400 G. COM FARINHA DE TRIGO RICA EM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), GORDURA VEGETAL, AÇÚCARES, AMIDO, SAL REFINADO, MARGARINA, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTOS QUÍMICOS, EMULSIFICANTE LECTINADE SOJA, REGULADOR DE ACIDEZ, TARTARATO MONOPOTÁSSICO, MELHORADORES DE FARINHA, ÁCIDO ASCÓRBICO E METABISSULFITO DE SÓDIO. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE E PODE CONTER TRAÇOS DE GERGELIM. EMBALAGEM DUPLA , CONTENDO NO MÍNIMO 400 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	5500
6	142757	BISCOITO DE MAISENA - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO. COMPOSIÇÃO APROXIMADA EM 100 G: PROTEÍNA 8,5 G; LIMPÍDIS 9G, HIDRATO DE CARBONO 74 G E VALOR CALÓRICO 411 KCAL. DEVERA SER ARMAZENADO EM PACOTE DE POLIETILENO COM DUPLA EMBALAGEM (3 EM 1). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	5500
7	142758	CAFÉ EM PÓ- TORRADO E MOÍDO. EMBALAGEM A VÁCUO DE 250 G, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVER TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDER A PORTARIA 451/97, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE DE 250 G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	6500
8	137583	FARINHA DE MANDIOCA-TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	KG	6500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

		FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. PRODUTO COM LAUDO DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.		
9	144415	FARINHA DE MILHO FLOCADA - EMBALAGENS CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE DE 500G	UND	4600
10	144419	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1, LIMPO, DE 1ª QUALIDADE, EXTRA, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS. CESTA	KG	6600
11	142759	LEITE EM PÓ INTEGRAL- ENRIQUECIDO COM FERRO E VITAMINAS A, C E D. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 400G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UND	9500
12	137624	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS - IGREDIENTES BASICOS:FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEMOLINA OVOS E CORANTE NATURAL DE URUCUM OU OUTRAS SBSTÂNCIAS PERMITIDAS E SUBMETIDAS A PROCESSOS TECNÓLOGICOS ADEQUADOS.VALOR MAXIMO DE HIDRATO DE CARBONO 76G PACOTE DE 500G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	4600
13	8171	MANTEIGA, COM SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM NO MINIMO 500 G. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UND	2600



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

14	136508	MASSA DE SOPA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEMOLINA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO/ OVOS/ CORANTE NATURAL DE URUCUM OU OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS E SUBMETIDO A PROCESSOS TECNOLOGICOS ADEQUADOS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: MÁXIMO 75 G DE HIDRATO DE CARBONO. PACOTE 500G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	4100
15	144420	ÓLEO DE SOJA-DERIVADO DE SOJA COMESTIVEL E REFINADO EMBALAGEM PET DE 900 ML- CESTA	UND	2900
16	144418	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA-OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLOGICO ADEQUADO A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA,PROTEINA CONCENTRADA DE SOJA.DEVE APRESENTAR UMIDADE MAXIMA DE 8 % E PROTEINA EM BASE SECA MINIMA DE 50% . PACOTE DE 400G. CESTA	UND	3100
17	136515	XEREM DE MILHO - EMBALAGEM DE 500 G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZODE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UND	3100

1.2. Local da Entrega: Os produtos desta licitação elencados no item 1.1 “Do Objeto”, serão entregues no Endereço da Sede da Contratante.

1.3. Âmbito do registro: para os efeitos do Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011, o âmbito deste registro de preços é exclusivamente para o Município de Valença.

1.4. Prazo de validade do registro: O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

1.4.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.5. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos por pesquisa de preços fornecidos por Empresas do ramo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

1.5.1. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 110/2021, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão n.º 114/2007 – Plenário do Tribunal de Contas da União, dentre outros no mesmo sentido, citem-se os Acórdãos nº 1.248/2009 e 1935/2006, todos do Plenário.

1.5.1.1. O preço máximo considerado para o fornecimento de gêneros alimentícios será o preço médio obtido através da Ferramenta Banco de Preços e em cotações diretas junto a empresas do ramo.

1.5.2. Nas licitações por lote para registro de preços, mediante adjudicação por menor preço global do lote, deve-se vedar a possibilidade de aquisição individual de itens registrados para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço. Acórdão TCU 343/2014-Plenário | Relator: VALMIR CAMPELO

1.6. A estimativa das quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e participantes será de no mínimo 50%(cinquenta por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência. O Consumo Mensal será informado em Cronogramas de Fornecimentos encaminhados pela Prefeitura Municipal.

1.7. A quantidade mínima a ser cotada para cada um dos itens é de 100%(cem por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

### **3. JUSTIFICATIVAS**

A contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios se faz necessária para atendimento das necessidades de consumo da Prefeitura Municipal de Valença, para atender a solicitações de servidores, e munícipes usuários dos diversos programas em andamento.

A gestão municipal se iniciou em 01/0/2021 e não havia licitação vigente de aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das demandas das Secretarias Municipais que precisam efetuar a distribuição de Cestas Básicas para o público usuário de seus serviços.

Quanto as Cestas Básicas diversas unidades deverão as adquirir para as mais diversas necessidades:

#### **1. Para Secretaria Municipal de Promoção Social**

O Município de Valença em cumprimento da Lei Federal 8.742 de 7/12/1993 regulamentou através da Lei Municipal Nº 2.582 de 04 de setembro de 2019 a concessão dos benefícios eventuais que se destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

O Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Segundo a Lei Municipal, o Benefício Eventual se constitui em uma prestação temporária, não contributiva da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

assistência social, em pecúnia por uma única parcela, ou em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas através da aquisição de alimentos com qualidade e quantidade, de forma a garantir uma alimentação saudável e segura às famílias beneficiárias

O alcance do Benefício Alimentação a ser estabelecido por legislação municipal, é destinado às famílias beneficiárias e terá, preferencialmente, critérios concessivos como o desemprego, morte e/ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar, nos casos de emergência e calamidade pública e de grupos vulneráveis e comunidades tradicionais.

Neste momento o Município de Valença continua em estado de calamidade, conforme previsão do Decreto Municipal nº 3.825-2021. A calamidade foi reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.

Com a situação causada pela Pandemia de COVID-19 e agora com o fim do auxílio emergencial as solicitações de benefício alimentação (Cestas Básicas) cresceram muito e há necessidade de se realizar com urgência a contratação desse kit alimentar para atender a essa demanda de pessoas que estão passando pelas mais variadas situações de vulnerabilidade.

## **2. Para Secretaria Municipal de Saúde**

Há a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde seguir provendo alimentação para os usuários do SUS portadores de Tuberculose e HIV/AIDS, em razão de programa nacional de Saúde que beneficia essas pessoas.

## **3. Para a Secretaria Municipal de Cultura**

O Município verificou a necessidade de prover auxílio alimentação para os músicos e pessoas do setor cultural que estão sem condições de prover seus sustentos por causas das restrições causadas pela Pandemia de COVID-19.

### **3.1. DA OBRIGAÇÃO DE LICITAR**

Em razão dos custos envolvidos, cuja média foi obtida com empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, os bens objeto podem ser licitados pela modalidade Concorrência, prevista na Lei nº 8.666/93 ou por Pregão, previsto na Lei nº 10.520/02.

### **3.2. DA NATUREZA DOS BENS**

Os bens objeto desta licitação podem ser definidos como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme definição do Decreto Municipal nº 206, de 03/04/2009.

## **4. DO PREPOSTO**

4.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA = BRASIL

4.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

4.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

4.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos fornecimentos realizados.

### 5. DAS AMOSTRAS

5.1. A licitante poderá ser convocada a apresentar amostra deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente a Prefeitura Municipal.

### 6. CONDIÇÕES BÁSICAS

6.1. O fornecimento deverá estar disponibilizado ao Contratante a partir do da assinatura do Contrato.

6.1.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até **03 (três) dias úteis**, contados do encaminhamento da Autorização de Fornecimento.

6.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

6.3. A empresa contratada deverá administrar o fornecimento de maneira eficiente, objetivando total higiene, segurança física, qualidade e rapidez.

6.4. A Empresa deverá fornecer os produtos, conforme lhe for solicitado, de segunda a sábado.

6.5. Para o fornecimento, a CONTRATADA deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:

6.6. A operacionalização, transporte e entrega dos produtos no(s) local (is) estabelecido(s) pelo CONTRATANTE deverão ser executados pela CONTRATADA, de maneira a observar sua aceitação, análise da apresentação.

6.7. Para garantir o fiel cumprimento do objeto, as empresas deverão identificar suas embalagens com (marca, adesivo, cor etc.) conforme o local do fornecimento, para que se evitem possíveis extravios.

6.8. Faz-se necessária a identificação das embalagens, a fim de se apurar a responsabilidade da CONTRATADA, no caso em que houver algum incidente que porventura possa ocorrer.

### 7. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

- a) o CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;
- b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário que executar o fornecimento.
- c) Para garantir o fiel cumprimento do objeto, as empresas deverão identificar suas embalagens de lubrificantes e graxas com (marca, adesivo, cor etc.).
- d) Nas notas fiscais deverão fazer expressa referência aos cupons fiscais emitidos, por oportunidade dos fornecimentos realizados.

7.2. Os materiais serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

7.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

7.4. Para o fornecimento de gêneros alimentícios, deverão ser especificados os quantitativos fornecidos, no preenchimento da requisição da Prefeitura Municipal.

7.5. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

7.5. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (um) dia, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos emitido pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

## **8. DO PREÇO**

8.1. O preço unitário considerado para o fornecimento será o preço ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

8.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

8.3. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, podendo ser revisados e reajustados na forma legal.

8.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

8.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

## **9. VIGÊNCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

**9.1. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, disponível em <https://sai.io.org.br/ba/valenca/site/editais> ou [www.valenca.ba.gov.br](http://www.valenca.ba.gov.br), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.**

**10. UNIDADE FISCALIZADORA**

10.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Controle Interno da Prefeitura Municipal e a servidor designado especificamente para esse fim.

**11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária (transferência ou depósito), no prazo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

11.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes ao fornecimento dos bens, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir seu pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

**13. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

13.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

Valença, 08 de fevereiro de 2021

**MANOEL SOUSA SOARES JÚNIOR**  
Decreto nº 3.837/2021



72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/20/20-SRP**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa situado na Travessa General Labatut, s/nº, Centro, Valença, Bahia, CEP 45.400-000, por seu Prefeito Municipal **JAIRO DE FREITAS BAPTISTA** [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Lei Complementar Municipal nº 013, de 29/12/2009, Decreto Municipal nº 206, de 03/04/2009, Decreto Municipal nº 3.441, de 07/02/2020, Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011 e alterações posteriores de toda a legislação referida, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº XXXX/2021, RESOLVEM registrar os preços ofertados pelo Licitante....., inscrito no CNPJ sob o nº .....com sede a ..... representado(a) pelo(a) Sr.(a).....conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Constitui-se objeto desta Ata de Registro de Preços a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Valença, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.
- 1.2. Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total de R\$.....(por extenso), ao Licitante ..... situado no ....., em ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., representado neste ato pelo Sr (a). ....., portador(a) do RG nº ..... e CPF nº .....

ITEM	DISCRIMINAÇÃO (Características Mínimas)	UND.	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
1						
2						

(...)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1. Os preços ofertados pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº XXXX/2021.

Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP 45400-000 - FAX – (75)3641 -8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença – Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

- 2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº XXXX/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº XXXX/2021, pela (s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.
- 2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011.
- 2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a solicitar o fornecimento relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão Presencial, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011.
- 3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 3.5.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar o fornecimento ou contratação solicitada, observado o prazo de vigência desta Ata.
- 3.6. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO**

- 4.1. O fornecimento deverá estar disponibilizado ao Contratante a partir do da assinatura do Contrato.
- 4.1.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até **03 (três) dias úteis**, contados do encaminhamento da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

5.1. O Licitante Detentor da Ata deverá garantir o fornecimento, sem gerar quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal, por um período de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura, obedecidas as exigências previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº /2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado após fornecimento, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, referente aos produtos, devidamente atestado quanto o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

6.2. O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), Certidão Negativa de Inadimplência Trabalhista (CNDT) e Certidão Negativa das Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- b) atestação de conformidade do fornecimento do(s) produto(s);
- c) cumprimento das obrigações assumidas;
- d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

6.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

6.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.6. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela CONTRATADA.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.8. Para execução do pagamento de que trata o subitem 6.1 desta Cláusula, o Licitante detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da Prefeitura Municipal, no CNPJ nº ....., informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

- 6.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus ao Município.
- 6.10. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.11. O pagamento de que trata o subitem 6.1 desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata por meio de consulta "online" ou por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
- 6.12. O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do parágrafo 5º desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.
- 6.13. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

- 7.1. O Licitante Detentor da Ata é obrigado a fornecer todos os produtos solicitados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento dos mesmos esteja prevista para data posterior a seu vencimento.
- 7.2. Se a qualidade do produto não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus anexos que precederam a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos na Cláusula Décima.
- 7.3. Os produtos deverão ser entregues em até **03 (três) dias úteis** contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, não devendo ultrapassar este período. Tal prazo é estabelecido pelo solicitante e o não cumprimento dos mesmos sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

- 8.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 001 /2021 e seus anexos.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 9.1. As obrigações da Prefeitura Municipal estão estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº XXXX/2021 e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 206, de 03/04/2009, a Licitante que, no decorrer da contratação:
- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 10.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.2.2. Multa:

**I** - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**II** - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.

**III** - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**. (Acórdão 2242/2013-Plenário, TC 019.276/2013-3 de 21/08/2013);

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

10.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.

10.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.

10.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

10.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

10.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

11.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento, devidamente comprovado, cabendo ao MUNICÍPIO, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
- c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. Os itens a serem fornecidos, objetos desta Ata de Registro de Preços, serão acompanhados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal.

12.2. Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designado o Servidor ....., CPF nº ....., matrícula nº ..... lotado na Prefeitura Municipal de Valença, para o fim específico de acompanhar o fornecimento dos itens, do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo que o referido servidor, deverá emitir relatórios mensais, informando sobre o andamento da Ata de Registro de Preços, que deverão ser encaminhados para o setor de compras a partir do primeiro mês de iniciado o fornecimento dos itens adquiridos.

12.3. O Licitante detentor da Ata é responsável pelo fornecimento dos itens, do objeto desta ata.

12.4. O fornecimento pelo Licitante detentor da Ata, deverá ser devidamente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu Registro de Preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

13.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I - comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;
- II - comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,
- III - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

13.1.2. Por iniciativa do Município, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:

- I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II - não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- III - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- IV - não comparecer ou se recusar a fornecer os itens decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- V - incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes, ou
- VI - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.2. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

13.3. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada ao MUNICÍPIO a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceites as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

14.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Presencial nº 001/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2021 e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Valença/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

seja.

Valença/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20121

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
JAIRO DE FREITAS BAPTISTA – Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

LICITANTE VENCEDOR  
REPRESENTANTE LEGAL  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1.....CPF nº .....

2..... CPF nº.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2021, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

**Data e Local**

**ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**Observações:**

- 1) Emitir em papel que identifique a licitante.
- 2) Declaração a ser emitida pela licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios ou procurador, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declara ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:**

- ( ) Que não possui a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.  
( ) Que está enquadrado na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não está incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**  
( ) Que está enquadrado, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que **não está incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:**

- ( ) para os efeitos do art. 30, III da Lei nº 8.666/93 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do mesmo diploma.  
( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Data e Local

**ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**Observações:**

- 1) Emitir em papel que identifique a licitante.
- 2) Declaração a ser emitida pela licitante.



82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

**ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, nem mesmo na condição de aprendiz

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.  
(somente assinalar se esta assertiva for verdadeira)

Data e Local

**ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL**  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**Observações:**

- 1) Emitir em papel que identifique a licitante.
- 2) Declaração a ser emitida pela licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

**Observações:**

- 1) Emitir em papel que identifique a licitante.
- 2) Declaração a ser emitida pela licitante.



84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

CONTRATO Nº .....

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE  
VALENÇA/BA, E A EMPRESA.....

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede administrativa situado na Travessa General Labatut, s/nº, Centro, Valença, Bahia, CEP 45.400-000, por seu Prefeito Municipal **JAIRO DE FREITAS BAPTISTA** [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº ..... [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº ..... doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à ....., neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr....., portador da Cédula de Identidade nº ..... SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº ....., aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial nº 001/2021, do Processo Administrativo nº 110/2021 e disposições legais previstas para a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme demanda, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Valença, Bahia, descrito no(s) Item(ns) nº(s) ....., conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº. 001/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme tabela a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
...	Descrever conforme Termo de Referência.					
<b>TOTAL</b>						

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações<sup>4</sup> vigentes, especificadas

4 A dotação deverá ser indicada pela Unidade Administrativa, na hipótese de Contratação. Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

**UNIDADE:**  
**PROJETO/ATIVIDADE:**  
**ELEMENTO DE DESPESA:**  
**FONTE DE RECURSOS:**

3.2. As despesas para os exercícios subsequentes, quando for o caso, serão alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

4.1. O fornecimento deverá estar disponibilizado ao Contratante a partir do da assinatura do Contrato.

4.1.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até **03 (três) dias úteis**, contados do encaminhamento da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

- a) o CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;
- b) a “Autorização de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

5.2. Os materiais serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.4. Para o fornecimento, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Prefeitura Municipal, bem como o Contratado deverá fornecer o devido comprovante.

5.5. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (um) dia, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos dos bens objeto do Contrato, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

**CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de .... (quantidade por extenso) [até 12(doze) meses], contado da data da sua assinatura, para o fornecimento, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES**

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O CONTRATADO deve:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- b) fornecer todo o material para o qual está autorizado o fornecimento;
- c) efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- d) comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- f) credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- g) fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- h) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
- i) cumprir outras exigências constantes do edital do Pregão Presencial nº. 001/2021 ao qual está vinculado.

7.3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

7.4. O CONTRATANTE deve:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- c) solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de autorização de fornecimento;
- d) notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- e) designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) fornecer a relação dos servidores, autorizados a receberem o referido fornecimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

- g) fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.
- h) observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº. 001/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO**

8.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993.

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

8.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao serviço prestado

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.4. A fiscalização dos fornecimentos de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

10.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa à execução de serviço do mês anterior, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- a) Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Regularidade Trabalhista.

10.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.

10.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

10.6. O Contratante não fica obrigado a tomar os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.

10.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS**

11.1. O preço unitário considerado para o fornecimento será o preço ofertado na proposta vencedora.

11.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

11.3. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, admitindo-se a revisão e o reajuste na forma da Lei e deste Edital.

11.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

11.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

11.3. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

11.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2. O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.3. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

13.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

14.1. Advertência por escrito;

14.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

14.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

14.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

14.7. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

14.8. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.9. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.10. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

16. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

18. As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

15. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Presencial nº. 001/2021, constante do Processo Administrativo nº 110/2021, bem como à proposta do CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Valença, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Valença, Bahia - BA, em [data].

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, BAHIA**  
JAIRO DE FREITAS BAPTISTA  
Prefeito Municipal

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

**ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Valença, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.		

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO (Característica Mínimas)	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
...	Descrever Item(ns) conforme Termo de Referência. A modificação da quantidade, ordem dos itens e características mínimas ensejará a desclassificação do Licitante, salvo se o erro puder ser tolerado pelo Pregoeiro, conforme disposições do Edital.					
....						
<b>TOTAL.....R\$</b>						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto Municipal nº 206, de 03/04/2009, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 001/2021.

**RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE